



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06
Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026 SRP 015/2026

Torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Jaíba/MG, por meio da Pregoeira Oficial, nomeado através da Portaria nº 325 de agosto de 2026, com sede na Avenida João Teixeira Filho, nº 335, Centro Comunitário Rio Verde – CEP:39.508 000 Jaíba/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS : 08:00 horas do dia 05/08/2026 até as 08:00 horas do dia 17/08/2026.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 08:15 horas do dia 17/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 17/08/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
comprasbr.com.br/processos/

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$ 0,20 (vinte centavos)

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para as **futuras e eventuais aquisições de Material de Expediente para atendimento da demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaíba/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema PORTAL COMPRASBR e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.
- 1.4. **LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVA A ME, EPP E MEI, Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei 123/2006..**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas decorrentes da execução do Ata de Registro de Preço correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026.
- 2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL COMPRASBR** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras BR, no sítio www.comprasbr.com.br/processos/
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL COMPRASBR** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifiquein correção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL COMPRASBR. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Ata de Registro de Preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.2.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.2.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.2.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



- 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.
- 5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado **terá o prazo de até 02 (duas) horas** para envio dos documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas, OS VALORES MAXIMOS PERMITIDOS ESTÃO DISPOSTO NO ANEXO III, MODELO DE PROPOSTA.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado por Item, pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,20 (vinte centavos).*
- 7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.*
- 7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - 7.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.16.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
 - 7.16.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 7.16.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.16.5. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;
 - 7.16.6. empresas brasileiras;
 - 7.16.7. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.16.8. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
 - 7.16.9. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, através do site <http://www.comprasbr.com.br>. Quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.
 - 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
 - 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
 - 7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 7.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.20.3. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema PORTAL COMPRASBR.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



- 7.20.4. **O prazo estipulado no item 7.26.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.**
7.26.5. **O não cumprimento do disposto no item 7.26.2. enseja a desclassificação da licitante do certame.**

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.16. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.
- 8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.20. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.20.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.20.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.*
- 8.20.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*
- 8.20.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*
- 8.20.3.3. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*
- 8.20.3.4. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*
- 8.20.3.5. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.20.3.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.22. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.23. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.23.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.16. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema PORTAL COMPRASBR.

9.17. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.18. Possuir Cadastro do PORTAL COMPRASBR;

9.19. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.COMPRASBR.com.br);

9.20. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.21. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/>

9.22. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.23. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.24. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.25. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.26. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.27. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 9.28. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL COMPRASBR, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.
- 9.29. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL COMPRASBR, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.30. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
- 9.31. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.33. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.35. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.36. Habilitação jurídica:**
- 9.36.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Ata de Registro de Preços Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- 9.36.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- 9.36.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- 9.36.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 9.36.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Ata de Registro de Preço social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.36.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.37. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.37.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.37.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.37.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

9.37.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.37.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.37.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.37.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.37.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.38. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.38.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.39. **Qualificação Técnica**

9.39.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.39.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.39.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.40. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.41. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.42. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.43. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



9.44. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.16.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.16.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.17. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Ata de Registro de Preço e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.17.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.18. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
 - 10.18.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.19. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.20. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.21. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no portal comprasbr, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.16. Cabe recurso em face de:
 - 11.16.1. julgamento das propostas;
 - 11.16.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - 11.16.3. anulação ou revogação da licitação
- 11.17. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
 - 11.17.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;
 - 11.17.2. A apreciação se dará em fase única.
 - 11.17.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
 - 11.17.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
 - 11.17.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
 - 11.17.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
 - 11.17.6.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



11.17.7. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.17.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.17.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.16. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.16.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.16.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Ata de Registro de Preço, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.17. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.17.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.17.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL COMPRASBR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.16. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.17. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Ata de Registro de Preço ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Ata de Registro de Preço ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Ata de Registro de Preço/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preço ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. referida Nota está substituindo o Ata de Registro de Preço, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do Ata de Registro de Preço são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.
- 15.4. O prazo do Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.6. Na assinatura do Ata de Registro de Preço, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Ata de Registro de Preço.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Ata de Registro de Preço, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Ata de Registro de Preço ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



sistema www.comprasbr.com.br

- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de PORTAL COMPRASBR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprasbr.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou Ata de Registro de Preço social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br. e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Jaíba/MG.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Jaíba/MG, 03 de agosto de 2026

Teófilo Gomes Caires
Gerente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme disposto no art. 6º, inciso XX, da Lei Federal nº 14.133/2021, constitui o documento que inaugura a etapa de planejamento de uma contratação pública. Ele reúne a análise das necessidades da Administração, a identificação do problema a ser resolvido, as alternativas de solução disponíveis e a justificativa da escolha considerada mais vantajosa. Dessa forma, o ETP evidencia o interesse público envolvido e subsidia, de forma fundamentada, a elaboração do Termo de Referência, do anteprojeto ou do projeto básico, assegurando que a contratação proposta seja pautada pela eficiência, pela economicidade e pela melhor escolha para o atendimento do interesse público.

2. OBJETO DE ESTUDO

Consoante Documento de Formalização de Demanda – DFD apresentado pelo setor requisitante, o presente estudo visa selecionar a solução mais vantajosa para atender a necessidade administrativa especificada no item seguinte.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o regular abastecimento de materiais de expediente indispensáveis ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como de viabilizar a aquisição dos itens que restaram frustrados na licitação anteriormente realizada. Tais materiais são essenciais para a execução das rotinas administrativas, instrução de processos, organização documental, atendimento ao público e suporte às atividades desenvolvidas no âmbito da unidade, de modo que sua indisponibilidade compromete diretamente a continuidade e a eficiência dos serviços prestados. A não realização da contratação poderá ocasionar desabastecimento de itens de consumo contínuo, com reflexos negativos sobre a tramitação de documentos, o atendimento das demandas internas e externas e a capacidade operacional da Secretaria.

A insuficiência desses materiais tende a provocar atrasos administrativos, dificuldades no suporte às ações socioassistenciais e risco de descontinuidade de atividades essenciais, além de potencial elevação de custos em razão da necessidade de aquisições urgentes, pontuais e sem o devido planejamento. A necessidade encontra respaldo nas demandas formalmente apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no consumo recorrente de materiais de expediente no desenvolvimento de suas atribuições e na frustração parcial da licitação anterior, circunstância que impediu o atendimento integral da necessidade administrativa inicialmente planejada. Nesse contexto, a contratação pretendida não configura ampliação indevida do objeto, mas medida necessária à complementação do abastecimento, com base no levantamento da unidade demandante e na verificação concreta da insuficiência dos itens não adjudicados no certame anterior.

Com a contratação, pretende-se restabelecer e manter níveis adequados de suprimento, garantindo condições materiais para o desempenho regular das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social durante a vigência da futura contratação. Espera-se, como resultado, maior continuidade dos serviços, melhoria da eficiência operacional, redução do risco de desabastecimento, racionalização das aquisições públicas e atendimento adequado das necessidades administrativas da unidade, em conformidade com os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e do interesse público.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender à necessidade de suprimento contínuo da Secretaria Municipal de Assistência Social com materiais de expediente e com os itens remanescentes frustrados no Pregão Eletrônico nº 010/2026, de modo a assegurar a regular execução das rotinas administrativas, a instrução de processos, a organização documental e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



atendimento das demandas internas da Administração. Para tanto, o fornecimento deverá ser apto a atender solicitações parceladas, em quantitativos variáveis, durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do instrumento contratual equivalente, sem comprometer a continuidade das atividades institucionais. Os materiais a serem fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, admitindo-se produtos de marcas diversas, desde que observados os padrões mínimos de qualidade, desempenho e funcionalidade exigidos para cada item.

As especificações deverão ser objetivas, suficientes e verificáveis, vedada a indicação imotivada de marca ou modelo, bem como o fornecimento de produtos incompatíveis com a finalidade administrativa a que se destinam. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de avaria, deterioração, violação, adulteração ou qualquer condição que comprometa sua utilização, devendo apresentar padrão de qualidade compatível com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis, quando houver. Não será admitido o fornecimento de produtos reconicionados, remanufaturados, reaproveitados ou em desconformidade com as características exigidas, salvo se houver justificativa técnica expressa e compatível com a natureza do item, hipótese que não se verifica, em regra, para o objeto pretendido.

As embalagens deverão ser originais e adequadas à conservação e ao transporte dos materiais, devendo conter, conforme a natureza do produto, identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, instruções de uso e demais informações exigidas pela legislação pertinente. Quando aplicável, os produtos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 12 meses contados da data da entrega, resguardada a possibilidade de aceitação de prazo diverso apenas mediante justificativa técnica da Administração e desde que não haja prejuízo ao uso regular do material. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade administrativa, mediante emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, observados os quantitativos estimados e a disponibilidade orçamentária.

Os quantitativos previstos possuem natureza estimativa e não geram obrigação de aquisição integral por parte da Administração, que poderá demandar os itens de forma total ou parcial, conforme o consumo efetivamente verificado durante a execução contratual. A contratada será responsável por todas as etapas necessárias ao adimplemento da obrigação, inclusive separação, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, sem ônus adicional para o Município. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de armazenamento e manuseio, de forma a preservar sua integridade física e funcional até o recebimento definitivo.

O recebimento dos materiais ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa por servidor ou comissão designada, que verificará a conformidade dos itens com as especificações, marcas ofertadas, unidades de fornecimento, integridade das embalagens e demais requisitos estabelecidos. A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os produtos que apresentem defeitos, baixa qualidade, divergência de especificação, prazo de validade insuficiente, dano no transporte ou qualquer outra irregularidade que inviabilize ou desaconselhe sua aceitação. Na hipótese de rejeição, a contratada deverá promover a substituição dos materiais recusados no prazo fixado pela Administração, sem custos adicionais e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O atendimento a esse requisito deverá ocorrer de forma tempestiva, a fim de evitar desabastecimento das unidades administrativas e assegurar a continuidade dos serviços públicos dependentes dos materiais adquiridos. Sempre que solicitado, a contratada deverá apresentar catálogos, fichas técnicas, laudos, prospectos, certificações ou outros documentos idôneos que permitam comprovar a conformidade dos produtos ofertados com as exigências do processo de contratação. Tais elementos poderão ser utilizados tanto na fase de seleção da proposta quanto na etapa de recebimento e fiscalização contratual, como meio de verificação objetiva do atendimento aos requisitos estabelecidos.

Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021. Também deverá observar as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, ambientais e contratuais pertinentes ao fornecimento, respondendo por eventuais vícios, defeitos, falhas de qualidade ou desconformidades identificadas nos produtos entregues. Sob a perspectiva da sustentabilidade, a contratação deverá privilegiar, sempre que possível e sem restrição indevida à competitividade, produtos que apresentem menor impacto ambiental, embalagens adequadas, racionalidade no



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



consumo de materiais e conformidade com critérios de durabilidade e qualidade.

A Administração poderá adotar, quando cabível, exigências compatíveis com práticas sustentáveis e com a legislação aplicável, desde que pertinentes ao objeto e tecnicamente justificadas. Os requisitos ora definidos mostram-se necessários e proporcionais ao atendimento da demanda administrativa, pois visam assegurar que os materiais adquiridos apresentem qualidade mínima, adequação de uso, regularidade no fornecimento e compatibilidade com a sistemática de aquisição parcelada. Dessa forma, a futura contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, padronização do que for tecnicamente cabível, sustentabilidade e interesse público, de modo a viabilizar solução adequada, competitiva e apta a atender às necessidades das unidades municipais.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a necessidade de aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento contínuo da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a necessidade de suprir os itens que restaram frustrados no Pregão Eletrônico nº 010/2026, procedeu-se ao levantamento das alternativas disponíveis no mercado para atendimento da demanda administrativa, com análise comparativa de viabilidade técnica, operacional e econômica. I – Realização de novo Pregão Eletrônico, preferencialmente com adoção do Sistema de Registro de Preços. Essa alternativa consiste na instauração de novo procedimento licitatório para seleção da proposta mais vantajosa, com ampla participação de fornecedores, disputa competitiva por lances e definição objetiva das especificações técnicas dos itens a serem adquiridos.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza do objeto, pois permite aquisições parceladas, conforme a necessidade efetiva da Administração, reduzindo a formação de estoques excessivos, minimizando desperdícios e conferindo maior flexibilidade à gestão do abastecimento. Como principais vantagens, destacam-se a ampliação da competitividade, a possibilidade de revisão de especificações dos itens frustrados, a obtenção de preços mais vantajosos e a adequação da contratação ao consumo variável das unidades demandantes. Como pontos de atenção, exige-se a regular instrução do processo, planejamento adequado e observância dos prazos inerentes ao procedimento licitatório.

II – Adesão à ata de registro de preços vigente de outro órgão ou entidade. Essa alternativa pode representar solução mais célere para atendimento da necessidade, desde que haja ata vigente com objeto compatível, demonstração formal da vantagem para a Administração, compatibilidade dos preços registrados com os valores de mercado e anuência do órgão gerenciador e do fornecedor beneficiário. Embora possa reduzir o tempo necessário para a formalização da contratação, essa opção apresenta limitações relevantes, especialmente quanto à vinculação às especificações já estabelecidas por outro órgão, à eventual insuficiência quantitativa disponível para adesão e à possibilidade de os itens registrados não atenderem integralmente às particularidades da demanda municipal.

Também há risco de menor aderência entre o objeto registrado e as necessidades concretas da Administração, o que pode comprometer a eficiência da contratação. III – Contratação direta, nas hipóteses legalmente admitidas. A contratação direta constitui alternativa excepcional, restrita às situações expressamente previstas na legislação, como dispensa ou inexigibilidade, desde que devidamente caracterizados os pressupostos legais.

No caso em análise, contudo, não se verifica, em princípio, situação que justifique o afastamento do dever de licitar, uma vez que se trata de objeto comum, padronizável, amplamente ofertado no mercado e apto à disputa competitiva entre diversos fornecedores. Além disso, a adoção dessa via, sem o devido enquadramento legal, representaria risco jurídico relevante e potencial afronta aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa. Em termos comparativos, verifica-se que a realização de novo pregão eletrônico com registro de preços apresenta maior aderência à necessidade administrativa, por reunir competitividade, padronização, flexibilidade de fornecimento e melhor capacidade de ajuste das especificações técnicas aos itens efetivamente demandados.

A adesão a ata de outro órgão, embora juridicamente possível em situações específicas, mostra-se solução subsidiária, condicionada à existência de instrumento compatível e à comprovação concreta de vantajosidade. Já a contratação direta não se revela adequada ao presente caso, por ausência dos pressupostos excepcionais que autorizariam sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



utilização. Após a análise das alternativas existentes no mercado, conclui-se que a realização de novo Pregão Eletrônico, preferencialmente pelo Sistema de Registro de Preços, constitui a solução mais vantajosa para a Administração.

Tal alternativa permite restabelecer o abastecimento regular das Secretarias Municipais, ampliar as chances de êxito na contratação dos itens anteriormente frustrados, revisar eventuais especificações restritivas e assegurar maior eficiência na gestão das aquisições públicas. A solução recomendada também se mostra mais compatível com a natureza continuada e parcelada da demanda, pois possibilita que as aquisições ocorram conforme o consumo efetivo e a disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de contratação integral imediata. Com isso, promove-se racionalização do gasto público, redução de custos de armazenagem, mitigação do risco de desabastecimento e maior controle sobre a execução contratual.

Dessa forma, a alternativa selecionada atende de maneira mais adequada aos princípios da legalidade, do planejamento, da isonomia, da competitividade, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, revelando-se tecnicamente recomendável e administrativamente mais adequada para o atendimento da necessidade identificada.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, preferencialmente por meio de pregão eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo os itens que restaram frustrados no Pregão Eletrônico nº 010/2026. Trata-se de solução adequada à necessidade administrativa identificada, uma vez que o objeto possui natureza comum, padronizável, de ampla oferta no mercado e de consumo contínuo, o que recomenda a adoção de sistemática que assegure competitividade, flexibilidade de fornecimento e racionalização das aquisições públicas. A contratação abrangerá o fornecimento de materiais de expediente conforme especificações, quantitativos estimados e condições de execução a serem definidos no Termo de Referência, admitindo-se produtos equivalentes que atendam integralmente aos padrões mínimos de qualidade, desempenho e funcionalidade exigidos pela Administração, sem indicação indevida de marcas.

Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagens adequadas à sua conservação e transporte, com observância das normas técnicas e regulatórias aplicáveis, quando houver. A solução compreende, ainda, todas as obrigações acessórias necessárias ao adimplemento contratual, inclusive separação, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, bem como a substituição, sem ônus adicional, dos itens que apresentarem defeitos, avarias, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas. O fornecimento será executado de forma parcelada, sob demanda, mediante emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, durante a vigência da ata de registro de preços ou do ajuste dela decorrente.

Essa forma de execução mostra-se compatível com a variação de consumo entre as unidades administrativas, permitindo maior controle sobre os estoques, redução de desperdícios, prevenção de aquisições desnecessárias e melhor adequação entre a necessidade efetiva e a disponibilidade orçamentária. O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou comissão designada, com conferência quantitativa e qualitativa, verificação da integridade das embalagens, conformidade com as especificações técnicas e fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais. Como resultado esperado, a solução deverá assegurar o abastecimento contínuo e regular das unidades administrativas, restabelecendo a disponibilidade dos itens não adjudicados no certame anterior e garantindo condições materiais adequadas ao desenvolvimento das rotinas internas, à instrução de processos, à organização documental e ao atendimento das demandas institucionais.

O êxito da solução será aferido pelo atendimento tempestivo das solicitações da Administração, pela conformidade dos produtos entregues com os requisitos definidos no processo de contratação, pela redução do risco de desabastecimento e pela obtenção de proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, competitividade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos da presente contratação foi definida a partir de metodologia baseada no levantamento formal da demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na análise do consumo histórico de materiais de expediente em exercícios anteriores e na identificação dos itens que restaram frustrados no Pregão Eletrônico nº 010/2026. Considerou-se, ainda, a projeção de utilização dos materiais durante a vigência da futura ata de registro de preços ou do instrumento contratual dela decorrente, de modo a compatibilizar a contratação com a necessidade administrativa efetiva, sem comprometer a economicidade e a racionalidade do abastecimento. A memória de cálculo adotada partiu da consolidação, por item, das quantidades informadas pelas unidades requisitantes, confrontadas com os registros de consumo anteriormente verificados e com a necessidade de recomposição dos itens não adjudicados no certame anterior.

A partir dessa base, procedeu-se à projeção do consumo estimado para o período de vigência da contratação, observando-se a continuidade das rotinas administrativas, a variação ordinária da demanda entre as Secretarias, a possibilidade de fornecimento parcelado e a disponibilidade orçamentária do Município. Em razão da natureza estimativa do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos foram dimensionados como previsão de consumo, podendo ser utilizados de forma integral ou parcial, conforme a necessidade efetivamente verificada no curso da execução, sem que isso gere obrigação de aquisição da totalidade dos itens registrados. Os documentos que dão suporte à estimativa compreendem as solicitações encaminhadas pelas Secretarias Municipais, os registros de consumo de exercícios anteriores, os elementos constantes do Pregão Eletrônico nº 010/2026 quanto aos itens frustrados, bem como a planilha de especificações e quantitativos consolidada no Termo de Referência.

Esse conjunto documental permite demonstrar a correlação entre a demanda administrativa identificada e os quantitativos estimados, conferindo objetividade, rastreabilidade e adequação técnica ao dimensionamento da contratação. As quantidades individualizadas de cada item permanecem discriminadas no Termo de Referência, que integra o presente processo administrativo.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento em pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável, tomando por base referências aptas a refletir os preços efetivamente praticados no mercado para os materiais de expediente pretendidos, inclusive quanto aos itens remanescentes frustrados no Pregão Eletrônico nº 010/2026. Para a formação do preço estimado, foram utilizados dados provenientes de fontes idôneas e compatíveis com a natureza do objeto, observada a metodologia adotada pela Administração para consolidação dos valores unitários e do montante global da contratação. O procedimento buscou assegurar aderência aos preços de mercado, conferir maior segurança à definição do orçamento estimado e subsidiar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O valor global estimado para a contratação corresponde a **R\$ 666.466,13** (*Seiscentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e treze centavos.*), conforme demonstrado no Mapa de Pesquisa de Preços e na Planilha de Formação do Preço Estimado, documentos que integram o presente processo administrativo e evidenciam a composição dos valores considerados para cada item. Ressalta-se que o valor estimado possui natureza referencial, destinando-se a orientar o julgamento da licitação, a aferição da exequibilidade e da compatibilidade das propostas apresentadas e o controle da vantajosidade da futura contratação. Em se tratando de procedimento com adoção do Sistema de Registro de Preços, tal estimativa não implica obrigação de aquisição integral dos quantitativos previstos, uma vez que as contratações decorrentes ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade administrativa efetivamente verificada e a disponibilidade orçamentária do Município.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

A solução admite parcelamento do objeto por itens, uma vez que os materiais de expediente a serem adquiridos possuem natureza divisível, características próprias e autonomia funcional, sem exigência de integração técnica entre si para o atendimento da necessidade administrativa. Trata-se de bens comuns, padronizáveis e amplamente disponíveis no mercado, cujas especificações podem ser definidas de forma objetiva no Termo de Referência, permitindo a disputa individualizada sem prejuízo à qualidade do fornecimento ou ao resultado pretendido pela Administração. Sob a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



perspectiva da competitividade, o parcelamento por itens mostra-se a alternativa mais adequada, pois amplia o universo de potenciais licitantes, favorece a participação de fornecedores especializados e de empresas de pequeno e médio porte e reduz barreiras de entrada que poderiam decorrer da reunião de todos os materiais em lote único.

Essa sistemática está em consonância com o entendimento consolidado de que o parcelamento deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, por representar medida apta a promover a isonomia, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa. No aspecto econômico, a adjudicação por itens tende a proporcionar maior eficiência na formação dos preços, na medida em que permite a competição específica para cada material, com maior aderência entre a capacidade de fornecimento do licitante e o item disputado. Além disso, não se identifica, no caso concreto, ganho de escala relevante que justifique a contratação em lote único, ao passo que a divisão do objeto reduz o risco de fracasso global da licitação, amplia as chances de contratação dos itens remanescentes frustrados no certame anterior e contribui para o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A execução por demanda, mediante ordens de fornecimento, também favorece o controle de estoques, evita aquisições desnecessárias e reduz desperdícios. Quanto à viabilidade gerencial, o parcelamento não impõe ônus administrativo desproporcional, especialmente porque o fornecimento será operacionalizado no âmbito de ata de registro de preços ou instrumento equivalente, com solicitações parceladas conforme a necessidade da Administração. A gestão contratual por itens é compatível com a natureza do objeto e com a rotina administrativa do órgão, não havendo impedimento técnico, econômico ou operacional que recomende a contratação conjunta em lote único.

Diante disso, conclui-se que o parcelamento da solução por itens é técnica e economicamente viável, atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e revela-se a medida mais adequada ao caso concreto, por compatibilizar divisibilidade do objeto, ampliação da competitividade, vantajosidade econômica e adequada gestão da execução contratual, inexistindo fundamento suficiente para afastar essa sistemática em favor de contratação una.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise das contratações vigentes, dos processos em andamento e do planejamento administrativo relacionado ao objeto, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução constitua condição para a efetivação da presente contratação. A aquisição de materiais de expediente, inclusive dos itens frustrados no Pregão Eletrônico nº 010/2026, possui natureza autônoma, destina-se ao atendimento das demandas ordinárias das Secretarias Municipais e não depende, sob os aspectos técnico, funcional ou operacional, da celebração, prorrogação ou execução de outros contratos ou instrumentos congêneres. Verifica-se, ainda, que a presente contratação tem por finalidade recompor o abastecimento regular das unidades administrativas quanto aos itens que não obtiveram êxito no certame anterior, sem caracterizar sobreposição de objetos, duplicidade de fornecimento ou vínculo de dependência com outras contratações em curso.

Desse modo, não se mostram necessárias medidas específicas de compatibilização contratual, além do regular acompanhamento da execução e do controle de consumo pelas unidades demandantes, permanecendo a solução planejada apta a produzir, de forma independente, os resultados pretendidos pela Administração.

11. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Município ainda não dispõe de Plano Anual de Contratações formalmente instituído para o exercício, razão pela qual não há registro prévio específico da presente demanda em instrumento anual de planejamento dessa natureza. Ainda assim, a contratação mostra-se compatível com as necessidades administrativas correntes e com o dever de assegurar a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente no que se refere ao abastecimento de materiais de expediente e à recomposição dos itens que restaram frustrados no Pregão Eletrônico nº 010/2026. A ausência de previsão formal em Plano Anual de Contratações não afasta a possibilidade de prosseguimento da contratação, desde que o processo esteja devidamente motivado, instruído com a justificativa da necessidade, compatível com o planejamento administrativo existente e amparado por disponibilidade orçamentária, em observância à Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



Recomenda-se, por medida de aprimoramento do planejamento institucional, que a demanda seja considerada em futura formalização ou revisão do instrumento anual de contratações do Município.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida visa assegurar, em termos de eficácia, o abastecimento contínuo de materiais de expediente indispensáveis ao regular funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como recompor a disponibilidade dos itens que restaram frustrados no Pregão Eletrônico nº 010/2026. Busca-se, com isso, garantir condições materiais adequadas para a execução das rotinas administrativas, a instrução de processos, a organização documental, o atendimento ao público e o suporte às atividades institucionais, reduzindo o risco de interrupções decorrentes da falta de insumos essenciais e preservando a continuidade dos serviços públicos prestados. Em termos de eficiência e economicidade, espera-se que a contratação proporcione maior racionalização das aquisições públicas, com fornecimento parcelado conforme a demanda efetiva da unidade requisitante, evitando compras excessivas, formação desnecessária de estoques e desperdício de recursos materiais e financeiros.

Pretende-se, ainda, reduzir a probabilidade de contratações emergenciais, normalmente menos vantajosas sob o aspecto econômico e gerencial, além de favorecer a seleção da proposta mais vantajosa por meio de procedimento competitivo, isonômico e alinhado ao planejamento administrativo. Como parâmetro de resultado, almeja-se manter regularidade no suprimento dos itens demandados, com diminuição de ocorrências de desabastecimento e melhor aproveitamento dos recursos humanos envolvidos na gestão de compras e no suporte às atividades administrativas. Em termos de qualidade e impactos positivos, a contratação deverá assegurar o fornecimento de produtos compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, em padrão suficiente para atender, com segurança e funcionalidade, às necessidades da Administração.

Espera-se, também, o fortalecimento do planejamento das contratações, da transparência dos procedimentos e da conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para maior previsibilidade na execução das atividades da Secretaria. Sempre que tecnicamente cabível, a solução também poderá favorecer a aquisição de materiais com maior durabilidade, melhor desempenho e menor impacto ambiental, promovendo uso mais racional dos insumos e redução de desperdícios ao longo da execução contratual.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar adequadamente a contratação, a Administração deverá adotar, de forma prévia e coordenada, as seguintes providências: I) elaborar, revisar e aprovar o Termo de Referência, com a definição precisa das especificações técnicas, quantitativos estimados, critérios de aceitação, condições de fornecimento, prazos de entrega, obrigações das partes e regras de fiscalização, sob responsabilidade da unidade demandante com apoio do setor de compras, em prazo compatível com a fase preparatória e sem custo adicional relevante além das rotinas administrativas ordinárias; II) realizar a pesquisa de preços e consolidar o valor estimado da contratação, observando a legislação vigente e o regulamento municipal aplicável, sob responsabilidade do setor competente pela instrução do processo, antes da divulgação do certame;

III) verificar a disponibilidade orçamentária e, quando cabível, promover a emissão da respectiva reserva de dotação, sob responsabilidade do setor financeiro ou orçamentário, previamente à formalização da contratação decorrente da ata ou do instrumento equivalente; IV) instaurar e conduzir o procedimento licitatório, preferencialmente na forma eletrônica e, se adotado, pelo Sistema de Registro de Preços, observando a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sob responsabilidade do setor de licitações; V) designar formalmente gestor e fiscais do contrato, com definição de atribuições para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos materiais, sob responsabilidade da autoridade competente, antes do início da execução;

VI) definir os locais de entrega, os fluxos de solicitação, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo e os critérios de conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, sob responsabilidade da unidade requisitante e do almoxarifado ou setor equivalente; VII) orientar as unidades administrativas quanto aos procedimentos para requisição dos materiais e controle de consumo e estoques, de modo a assegurar padronização operacional e racionalidade no



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



abastecimento; VIII) estruturar os instrumentos de acompanhamento contratual, inclusive registros de ocorrências, controles de entrega e mecanismos de verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

e IX) estabelecer previamente o fluxo para adoção de medidas administrativas em caso de inadimplemento, inclusive notificação, aplicação de sanções e exigência de substituição de materiais em desconformidade. Considerando a natureza do objeto, não se identificam necessidades de adequação física, aquisição de equipamentos complementares, licenciamento específico ou capacitação técnica especializada para uso dos materiais, por se tratar de itens de consumo rotineiro, amplamente conhecidos e usualmente empregados pelas unidades administrativas do Município, sem custos adicionais relevantes de implantação. O sequenciamento das providências deverá observar a lógica da fase preparatória e da futura execução contratual.

Em primeiro momento, deverão ser concluídos o levantamento definitivo da demanda, a consolidação das especificações e a aprovação do Termo de Referência. Em seguida, deverão ser realizadas a pesquisa de preços, a análise da disponibilidade orçamentária e a instrução formal do processo licitatório. Paralelamente à tramitação do certame, recomenda-se a definição dos fluxos internos de solicitação, entrega, recebimento e controle de estoques.

Após a homologação e antes do início das aquisições, deverão ser formalmente designados o gestor e os fiscais do contrato, bem como divulgadas às unidades requisitantes as orientações operacionais para requisição e recebimento dos materiais. Durante a execução, caberá à Administração acompanhar o cumprimento dos prazos, a conformidade dos produtos fornecidos e a regularidade das entregas, adotando tempestivamente as medidas cabíveis em caso de descumprimento, de modo a assegurar a continuidade do abastecimento e a adequada satisfação da necessidade administrativa que fundamenta a contratação.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pretendida poderá gerar impactos ambientais associados, principalmente, ao consumo de recursos naturais empregados na fabricação dos materiais de expediente, à utilização de embalagens para acondicionamento e transporte, à emissão indireta decorrente da logística de distribuição e à geração de resíduos sólidos após o uso e descarte dos itens adquiridos. Considerando o ciclo de vida do objeto, identificam-se como impactos negativos potenciais o consumo de papel, plástico e outros insumos, bem como a produção de resíduos recicláveis e não recicláveis. Como aspecto ambiental positivo, a contratação possibilita a adoção de especificações mais sustentáveis, com potencial de reduzir a geração de resíduos e estimular o fornecimento de produtos de menor impacto ambiental.

Para mitigação desses efeitos, a Administração adotará, sempre que possível, sem prejuízo da competitividade e desde que tecnicamente pertinente ao objeto, critérios de sustentabilidade na definição das especificações técnicas, em conformidade com a legislação aplicável e com as boas práticas de contratações públicas sustentáveis. Poderão ser priorizados produtos de maior durabilidade, fabricados com matérias-primas recicladas ou recicláveis, com menor volume de embalagem, acondicionados em embalagens recicláveis ou reutilizáveis e que atendam a padrões adequados de qualidade e segurança. Também será incentivada a aquisição de materiais que contribuam para o uso racional de recursos e para a redução de desperdícios durante a execução contratual.

No que se refere à destinação final, a Administração deverá promover o uso consciente dos materiais adquiridos e observar procedimentos de segregação, reaproveitamento e encaminhamento ambientalmente adequado dos resíduos gerados, em conformidade com as normas de gestão de resíduos sólidos aplicáveis. Quando cabível, as embalagens e materiais descartados deverão ser destinados à coleta seletiva ou a sistemas de reciclagem, e, nas hipóteses legalmente aplicáveis, será observada a logística reversa para desfazimento e reaproveitamento de resíduos pós-consumo. Assim, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa relevância e passíveis de mitigação mediante planejamento adequado, consumo responsável, gestão correta dos resíduos e observância de critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise da necessidade administrativa, dos requisitos da contratação, das alternativas disponíveis no mercado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



da estimativa de quantitativos e valores e dos resultados pretendidos, conclui-se que a solução proposta é viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e jurídico. A futura e eventual aquisição de materiais de expediente, inclusive dos itens remanescentes frustrados no Pregão Eletrônico nº 010/2026, mostra-se adequada para atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurando o suporte material necessário à execução regular das rotinas administrativas, à instrução de processos, à organização documental e ao atendimento das demandas institucionais. Sob o aspecto técnico e operacional, verifica-se que o objeto possui natureza comum, padronizável e amplamente disponível no mercado, o que permite sua contratação por meio de procedimento competitivo, com definição objetiva das especificações e julgamento isonômico das propostas.

A adoção de fornecimento parcelado, preferencialmente por sistema de registro de preços, revela-se compatível com a variação do consumo administrativo, favorece o controle de estoques, reduz desperdícios e amplia a eficiência da gestão contratual. Além disso, o parcelamento por itens mostra-se adequado à divisibilidade do objeto, amplia a competitividade e aumenta as chances de êxito na contratação dos materiais anteriormente não adjudicados. Sob o aspecto econômico e orçamentário, a solução planejada apresenta aderência ao princípio da economicidade, na medida em que permite aquisições conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando contratações excessivas e favorecendo a racionalização do gasto público.

A estimativa de preços, a definição de quantitativos com base em demanda formal e consumo histórico e a possibilidade de disputa entre diversos fornecedores contribuem para a obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da observância da disponibilidade orçamentária e das demais exigências da fase preparatória. No aspecto jurídico e administrativo, não foram identificados impedimentos à continuidade da contratação, desde que observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na legislação aplicável e nos atos de instrução do processo. A solução encontra-se alinhada aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e do interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para atendimento da necessidade administrativa identificada.

01 de junho de 2026

GLEIBE VIERICA GUADALINO SILVA MURCA
Responsável pela Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de materiais de expediente indispensáveis ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como de viabilizar a aquisição dos itens que restaram frustrados no Pregão Eletrônico nº 010/2026.

1.1. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Seq.	Código	Qtde	Unidade	Descrição do Produto	Vir Médio	Vir Total
1	57058	20,0000	unidade	ADESIVO USO GERAL SECAGEM: ; Adesivo bicomponente (resina e endurecedor) à base de resina epóxi - multiuso - com alto poder de adesão para colagens de grandes superfícies lisas, porosas ou irregulares - Resiste a até 80 graus Celsius, secagem rápida, embalagem com 23 g. Padrão Araldite ou de qualidade superior.	20,5300	410,60
2	57059	30,0000	unidade	AGENDA PARA ORGANIZAÇÃO PESSOAL: ; CAPA DURA TAMANHO: 15 X 21 CM - GRAMATURA DO PAPEL/ INTERIOR: 75G BRANCO. - PÁGINAS: 214 - ACABAMENTO: ELÁSTICO - ENCADERNAÇÃO: ESPIRAL EM AÇO REVESTIDO (WIRE-O);	46,3300	1.389,90
3	57060	10,0000	kit	ALFABETO MOVEI: Contendo 36 letras, medindo 10cm de altura. Material: E.V.A ; ;	39,6650	396,65
4	57061	10,0000	caixa	ALFINETE EM AÇO GALVANIZADO: COM CABEÇA PLÁSTICA COLORIDA DIAM. CABEÇA 5 MM COMP. 19 MM CX COM 50 UNIDADES. ; ;	10,2200	102,20
5	57062	50,0000	caixa	ALFINETE PARA MAPAS ALFINETE P/MAPAS: ALFINETE P/ MAPA C/PONTA COLORIDA, 8MM, CAIXA C/50 UNIDADES ; ;	7,0367	351,84
6	57063	50,0000	unidade	ALMOFADA PARA CARIMBOS nº 04: ; Almofada Para Carimbo nº 04: Almofada Para Carimbo nº 04, tamanho 9x16cm, para utilização de carimbos manuais, para tinta azul ou preta, conforme solicitação da secretaria. ;	16,9400	847,00
7	57064	50,0000	unidade	ALMOFADA PARA CARIMBO TAMANHO Nº 3: ; TAMPA PLÁSTICO, ALTURA DE 2 CM, LARGURA 8 CM, COMPRIMENTO 12 CM, CORES VARIADAS, CAIXA DE MATERIAL PLÁSTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ;	16,1500	807,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



8	57065	20,0000	unidade	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: ; Apagador Para Quadro Branco: Apagador, para quadro branco, de madeira, medindo 17x6,3cm, com base de feltro. ;	8,8000	176,00
9	54772	20,0000	caixa	APONTADOR DE LÁPIS ; Apontador de Lápis: Apontador Escolar, em plástico resistente, transparente e/ou colorido, sem depósito, 16mm de largura x 26mm de comprimento x 13mm de altura, retangular e/ou circular. (BR0202444) Caixa com 24.;	14,2733	285,47
10	54773	200,0000	pacote	BALÃO CANUDO ; Balão Canudo: balão canudo 260. Pacotes com 50 unidades - Obs: Pacotes com cores a serem definidas pela unidade solicitante, porém, em cada pacote uma única cor.;	19,6300	3.926,00
11	54775	300,0000	pacote	BALÃO LISO Nº9 ; Balão Liso Nº 9.0: Balão Liso Nº 9.0 – Balão liso de Látex, centrifugado a 97%. Tamanho 9.0. Pacote com 50 Unidades. Obs: Pacotes com cores a serem definidas pela unidade solicitante, porém, em cada pacote uma única cor;	18,0800	5.424,00
12	54776	50,0000	rolo	BARBANTE ; Barbante, algodão, 08 fios, cru, rolo 154 a 250 m: Barbante, algodão, 08 fios, cru, rolo 154 a 250 m.;	11,0750	553,75
13	54701	50,0000	rolo	BARBANTE ALGODAO CRU Nº 4/8. ROLO COM APROXIMADAMENTE 200G: COR: CRÚ COMPOSIÇÃO:85 GRS ALGODAO E 15 GRS OUTRAS FIBRAS, COM FIOS RETORCIDOS. ; ;	12,1600	608,00
14	57068	100,0000	unidade	BLOCO AUTOADESIVO 50X50 NEON CORES C/ 250FLS STICK NOTE. ; ;	6,1100	611,00
15	55006	70,0000	bloco	BLOCO AUTOADESIVO, DE QUALIDADE SUPERIOR, 38X51 C/50 FLS CORES SORTIDAS ; ;	4,3400	303,80
16	57069	90,0000	unidade	BLOCO AUTOADESIVO DE QUALIDADE SUPERIOR 76 X 76 C/90FLS CORES SORTIDAS. ; ;	7,2050	648,45
17	55008	150,0000	bloco	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 4 BLOCOS DE 38X50MM- 50 FOLHAS CADA, MULTICOLOR ; ;	4,1550	623,25
18	55092	20,0000	pacote	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO ; BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO POP T003 4 CORES 50X40MM;	3,8700	77,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



19	55093	20,0000	pacote	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 500 FOLHAS 5 CORES VIBRANTES, 7,6 X 7,6 CM ADESIVO DE ALTA FIXAÇÃO AUODOESIVA NEON MULTICOLOR ; BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 500 FOLHAS 5 CORES VIBRANTES, 7,6 X 7,6 CM ADESIVO DE ALTA FIXAÇÃO AUODOESIVA NEON MULTICOLOR ;	12,6100	252,20
20	57075	50,0000	unidade	BOLA ISOPOR 100MM Bola de Isopor: bola de isopor 100mm. ; ;	7,9000	395,00
21	57076	50,0000	unidade	BOLA ISOPOR 25MM Bola de Isopor: bola de isopor 25mm. ; ;	1,9100	95,50
22	57077	50,0000	unidade	BOLA ISOPOR 35MM Bola de Isopor: bola de isopor 35mm. ; ;	1,6700	83,50
23	57078	50,0000	unidade	BOLA ISOPOR 50MM Bola de Isopor: bola de isopor 50mm. ; ;	1,8000	90,00
24	54785	100,0000	caixa	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 20 ; Borracha Branca Escolar nº 20: Borracha branca macia com Certificado do Inmetro. Caixa com 20 unidades.;	18,3533	1.835,33
25	54786	100,0000	caixa	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40 ; Borracha Branca Escolar nº 40: Borracha branca macia nº 40 com Certificado do Inmetro.;	27,1967	2.719,67
26	55157	50,0000	pacote	BROCAL: ; BROCAL: BROCAL EM PACOTES DE 500 GRAMAS, DE 1ª QUALIDADE. CORES DE ACORDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.;	38,4800	1.924,00
27	57079	100,0000	unidade	CADERNO BROCHURÃO GRANDE COM CAPA PERSONALIZADA 96 FLS CADERNO BROCHURÃO GRANDE - 96 folhas: ; COM CAPA PERSONALIZADA Caderno Brochurão -96 folhas Caderno escolar grampeado, tipo vertical, 96 folhas, pautado e margeado frente e verso. Mínimo de 23 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. Linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões mínimas: 210	13,5960	1.359,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



28	57080	100,0000	unidade	CADERNO BROCHURÃO PEQUENO COM CAPA PERSONALIZADA 96 FLS CADERNO BROCHURÃO PEQUENO 96 folhas COM CAPA PERSONALIZADA: ; Caderno Brochurão com capa personalizada -96 folhas Caderno escolar grampeado, tipo vertical, 96 folhas, pautado e margeado frente e verso. Mínimo de 23 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. Linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões mínimas: 140 mm de largura x 202 mm de altura Miolo: papel offset, branco, gramatura 56g/m². Capa flexível: papel cartão duplex, gramatura 250g/m². Impressão capa: 4 x 0 cores e verniz de máquina ou plastificarão. Acabamento: grampo a cavalo (mínimo de dois grampos acavalados na lombada e distribuídos simetricamente). Bordas do caderno cortadas em esquadro. Cantos conforme padrão do fabricante. O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. ;	13,3567	1.335,67
29	57081	100,0000	unidade	CADERNO DE ARAME GRANDE 96 FLS Caderno de arame GRANDE: Caderno de arame capa dura 96 folhas. ; ;	16,2500	1.625,00
30	57082	100,0000	unidade	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FLS Caderno de caligrafia 40 fls – formato 202 mm x 148mm. ; ;	3,9833	398,33
31	57083	100,0000	unidade	CADERNO DE DESENHO GRANDE 100 FLS Caderno de Desenho Grande: Caderno de Desenho Grande com 100 folhas não pode	31,5333	3.153,33
32	57084	50,0000	unidade	CADERNO DE PROTOCOLO 100 FLS Caderno de protocolo com 100 folhas: Caderno de protocolo de correspondência capa dura com 100 Folhas. ; ;	23,7333	1.186,67
33	57085	100,0000	unidade	CADERNO ESCOLAR CAPA DURA 96 FLS: CAPA DURA 1 MATÉRIA 96 FOLHAS PAUTADAS 200MM 275MM SENDO TODO CONFECCIONADO EM MATERIAL DE QUALIDADE.. ; ;	9,7500	975,00
34	57086	50,0000	unidade	CADERNO PEQUENO CAPA DURA 48FLS: CADERNO 1/4 BROCHURA 48FL 140MM X 200MM. ; ;	4,8200	241,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



35	57087	50,0000	unidade	CADERNO PEQUENO CAPA DURA PERSONALIZADA 80 FLS Caderno Pequeno capa dura COM CAPA PERSONALIZADA - Brochurão: Caderno 80 folhas capa dura. ; ;	11,7600	588,00
36	57088	20,0000	unidade	CADERNO TIPO ATA 100 FLS Caderno tipo ata com 100 folhas: Caderno tipo ata, capa dura - com 100 folhas tamanho grande. ; ;	18,5450	370,90
37	57089	20,0000	unidade	CADERNO TIPO ATA 200 FLS Caderno Tipo Ata 200 Folhas: Caderno Tipo Ata 200 Folhas capa dura. ; ;	23,6867	473,73
38	57090	50,0000	unidade	CADERNO UNIVERSITÁRIO 06 MATÉRIAS, 96 FLS, CAPA DURA E PERSONALIZADA Caderno Universitário 06 matérias 96 folhas com CAPA DURA E PERSONALIZADA: Caderno Universitário 06 matérias 96 folhas.MA ; ;	18,5833	929,17
39	57091	300,0000	unidade	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO MEDIDAS 370x140x250MM. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER ÀS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES COMO NBR 9001. ; ;	9,0100	2.703,00
40	57092	50,0000	unidade	CAIXA CORRESPONDÊNCIAS 3 LUGARES Caixa correspondência 3 lugares – acrílico: Caixa correspondência 3 lugares – acrílico. ; ;	76,3350	3.816,75
41	57093	100,0000	unidade	CAIXA ORGANIZADORA BOX, POLIPROPILENO CORRUGADO COM TAMPA MOVEL E ALCAS NAS LATERAIS, COM DIMENSOES DE 37,0 X 28,0 X 21,2 CM TAMANHO M. ; ;	57,6700	5.767,00
42	57094	100,0000	unidade	CAIXA ORGANIZADORA DE PLASTICO COM TAMPA MOVEL REMOVIVEL: ; CAIXA ORGANIZADORA DE PLASTICO COM TAMPA MOVEL REMOVIVEL, TAMANHO 43,7 X 31,0 X 24 CM TAMANHO GRANDE. DEVE SER NO MATERIAL POLIPROPILENO CORRUGADO, COM TAMPA MOVEL E 2 PEGADORES NAS LATERAIS. MONTAGEM RÁPIDA E ENCAIXE PARA MÃOS O QUE PERMITE FÁCIL MOBILIDADE. ;	48,9200	4.892,00
43	57095	20,0000	unidade	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULADA EM POLIESTIRENO NA COR FUME, COM ANTIDERRAPANTE E ANTI- DANIFICADO. ; ;	68,3500	1.367,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



44	57096	20,0000	unidade	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULÁVEL ACRÍLICA CRISTAL. ; ;	43,1900	863,80
45	57097	100,0000	unidade	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPÁ MÓVEL REMOVÍVEL. ; ;	31,0400	3.104,00
46	57098	100,0000	unidade	CAIXA PLÁSTICA P/ ARQUIVO 250x130x350 Caixa Plástica para Arquivo 250x130x350: Caixa Plástica para arquivo em polionda, medindo 250x130x350. ; ;	11,3750	1.137,50
47	57099	100,0000	unidade	CAIXA PLÁSTICA P/ ARQUIVO 360x250x135 Caixa plástica para arquivo: caixa plástica para arquivo em polionda medindo 360x250x135 na cor azul. ; ;	21,9667	2.196,67
48	57100	10,0000	unidade	CALCULADORA DE BOLSO Calculadora de Bolso: Calculadora de Bolso; calculadora prática; 08 dígitos; 04operações; Raiz quadrada; Bateria de lithium; Porcentagem; garantia de 12 (doze) meses. ; ;	24,5733	245,73
49	57101	10,0000	unidade	CALCULADORA DE MESA Calculadora de Mesa: ; Calculadora de mesa com fita sistema de impressão bicolor em fita de nylon; Visor 12 dígitos - Fluorescente Dimensão da Bobina: 58mm Funções de cálculo e taxas / total geral / GT / Variação Delta-Porcentual Impressão da Data Sim / não soma (tecla) Inversão de Sinais Seletor	225,0833	2.250,83
50	57102	100,0000	unidade	CANETA DESTACA TEXTO - RETANGULAR, COR AMARELA, ROSA, VERDE, ROXA, AZUL, SUPERFLUORESCENTE NAO REGARREGAVEL ; CORPO COMPOSTO RESINAS TERMOPLASTICA, PONTA CHANFRADA DE 5 mm (COR ESCOLHER NA MOMENTO DA COMPRA). CX COM	15,8500	1.585,00
51	54804	50,0000	caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA C/50 ; Caneta esferográfica: Caneta esferográfica azul, vermelha e preta caixa com 50 unidades, sextavada, com orifício lateral, com resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão de fabricação nacional, selo do INMETRO;	54,7633	2.738,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



52	54805	50,0000	caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA C/ 50 ; Caneta esferográfica: Caneta esferográfica escrita fina, ponta fina, espessura da linha 0.8, caixa com 50 unidades, sextavada, com orifício lateral, com resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão de fabricação nacional, selo do INMETRO Cores a ser definida pela unidade solicitante ;	59,2667	2.963,34
53	54806	50,0000	Estojo	CANETA HIDROCOR C/ 12 ; Caneta Hidrocor c/ 12: Caneta hidrocor composição: água, corante, humectante, lavável em tecido, ponta média resistente, tampa anti- asfixiante, fabricação nacional, conjunto/12 unidades e tais especificações na embalagem.;	12,4500	622,50
54	57103	50,0000	unidade	CANETA RETROPROJETOR Caneta para Retroprojektor: Caneta para lâmina de retroprojektor, para escrita em acetado, pvc e poliéster, marcador 2,00mm. ; ;	4,3667	218,34
55	12186	5,0000	caixa	CARBONO 1 VIA CX C/ 100 FLS AZUL ; ;	56,7200	283,60
56	57104	150,0000	unidade	CARTOLINA 150GR 50X66 (CORES VARIADAS).. ; ;	1,4500	217,50
57	57126	150,0000	unidade	CARTOLIN A DUPLA GRAM 150MM Cartolina dupla, gramatura 150 mm: Cartolina dupla, formato de 66x96, gramatura 150 mm ; ;	2,5233	378,50
58	57127	150,0000	unidade	CARTOLIN A DUPLA GRAM 75MM Cartolina Dupla, gramatura 75 G formato de 66X96: Cartolina Dupla, gramatura 75 G formato de 66X96. ; ;	2,9833	447,50
59	57128	10,0000	unidade	CAVALETE PINTURA Cavalete de Pintura: cavalete para pintura Tela quadro 1,80m, natural, ajustável. ; ;	137,3333	1.373,33
60	57129	100,0000	unidade	CHAVEIRO COM ETIQUETA,Chaveiro: ; material alumínio, tamanho 2,50 x 4, aplicação identificação chaves, características adicionais área livre porta etiqueta 3,5 cm x 2 cm. Cores sortidas. Padrão de qualidade igual ou superior a Acrimet. ;	2,9750	297,50
61	54708	50,0000	caixa	CLIPS METALICO RESISTENTE N° 2/0 500GR: ; ; ;	31,1300	1.556,50
62	54709	50,0000	caixa	CLIPS METALICO RESISTENTE N° 4 500GR ; ;	17,4200	871,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



63	54821	50,0000	caixa	CLIPS N° 02 C/100 ; Clips Pequeno n° 02: Clips pequeno em aço C/ 100 niquelado cx com 100 unidades;	5,6875	284,38
64	54822	50,0000	caixa	CLIPS N° 03 C/ 100 ; Clips n° 03: Clips niquelado n° 03, para papel, fabricado c/ arame de aço c/ tratamento antiferrugem em cx com 100 clips. (BR0272501);	11,6500	582,50
65	54823	50,0000	caixa	CLIPS N° 04 C/ 100: ; Clips Médio n°4 em aço, niquelado cx com 100 unidades: Clips Médio n°4 em aço, niquelado cx com 100 unidades;	7,6033	380,17
66	38592	50,0000	caixa	CLIPS N° 0 ; ;	5,1000	255,00
67	54824	50,0000	caixa	CLIPS N°06 C/100: ; Clips Grande n° 06: Clips Grande n° 06 em aço niquelado cx com 100 unidades;	9,6567	482,84
68	54825	50,0000	caixa	CLIPS N°08 C/100: Clips n° 08: ; Clips niquelado n° 08, para papel, fabricado c/ arame de aço tratamento antiferrugem em cx com 100 clips. (BR0272501);	23,7633	1.188,17
69	34074	50,0000	caixa	CLIPS N° 1/0 ; ;	3,1600	158,00
70	54826	10,0000	caixa	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA EXTRA FORTE: ; Cola Adesiva Instantânea Extra Forte 793-100g.;	19,1300	191,30
71	57132	10,0000	unidade	COLA ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO 20ML. ; ;	10,8000	108,00
72	57133	100,0000	unidade	COLA BRANCA 1 LITRO Cola Branca de 01 Litro: ; cola branca acondicionada em frasco plástico resistente não tóxica, 1ª BRANCA 1 qualidade com selo do Inmetro. ;	20,5700	2.057,00
73	57134	100,0000	unidade	COLA BRANCA 90 GRS: Cola Branca 90 g: ; Cola Branca 90 g: Cola Plástica Branca 90 Gramas, com adesivo vinícola disperso em água, odor de acetato vinil, película" transparente e alta resistência, atóxica, secagem rápida. com selo do IMETRO. ;	2,7967	279,67
74	54712	100,0000	caixa	COLA BRANCA USO ESCOLAR 40 G CX C/ 12 UND: ; A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, PARA USO ESCOLAR, NÃO TÓXICO, CERTIFICADA PELO INMETRO. CX C/ 12 UND;	16,8000	1.680,00
75	57135	50,0000	unidade	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 100ML. ; ;	10,4000	520,00
76	57136	20,0000	unidade	COLA MADEIRA Cola de Madeira - Adesivo de PVA de alta resistência, tubo de 90grs. ; ;	8,5000	170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



77	54830	500,0000	Pacote	COLA QUENTE BASTÃO FINO. ; Cola Quente Bastão Fino: Bastões de silicone de 30 cm fino (Refil para pistola de cola quente pequena.). Pacote com 1kg;	27,9500	13.975,00
78	54831	500,0000	Pacote	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO. ; Cola Quente Bastão Grosso: Material: silicone,	29,5000	14.750,00
79	54832	50,0000	caixa	CORRETIVO O LIQUIDO C/ 12: ; Corretivo Liquido: Corretivo liquido á base de agua, secagem rápida 18ml Caixa com 12 unidades;	38,7167	1.935,84
80	57137	100,0000	unidade	CRACHÁ PLASTICO COM PRESILHA JACARÉ. ;	4,2700	427,00
81	57138	100,0000	unidade	CRACHAS TIPO CREDENCIAL 250 GR10 X14 CM. ; ;	4,9700	497,00
82	57139	100,0000	unidade	DISPENSADOR DE SENHAS BICO DE PATO COM MEDIDAS DE 26 CM (LARGURA), 18 CM(ALTURA) E 5 CM(PROFUNDIDADE). ; ;	259,6400	25.964,00
83	55124	30,0000	Unidade	DOMINO Jogo de peças de dominó: Material: Madeira ; ;	21,2900	638,70
84	54833	20,0000	Pacote	DUREX COLORIDO C/ 10: ; Durex Colorido 12mmx16m. Kit com 10 unidades. CORES DE ACORDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA;	15,4300	308,60
85	54834	20,0000	Rolo	ELASTEQUE C 10 mt: Elasteque: Tubo de lastec, com 10 metros. ; ;	2,3767	47,53
86	12076	50,0000	pacote	ELASTICO 1 KG ; SUPER AMARELO, Nº 18 MEDIDA:245 MM X 335 MM.;	27,9500	1.397,50
87	54835	50,0000	pacote	ELÁSTICO (BORRACHINHA): ; Elástico (borrachinha): Elástico de borracha látex para amarrar dinheiro. Pacote com 120 unidades;	15,5000	775,00
88	44295	55,0000	pacote	ELÁSTICO DE LÁTEX/BORRACHA Nº18 C/ 1.200 UND ; ;	29,7500	1.636,25
89	54837	50,0000	rolo	ELÁSTICO JARAGUÁ Nº 20 - 25 MTS: ; Elástico Jaraguá nº 20: Elástico de alta resistência espessura 19mmx25m, cor crú, 71% poliéster 29% elastodieno. Rolo com 25metros;	27,2000	1.360,00
90	54836	20,0000	pacote	ELÁSTICO Nº 18 - 50 GRS: ; Elástico nº 18: Elástico nº 18 de alta resistência, liso, 31% elastodieno, cor branca, 11mmx10m, puro ou borracha natural. Pacote 50 gramas;	7,5600	151,20
91	54959	150,0000	caixa	ENVELOPE 185x248MM C/ 250 UNID ;	67,2750	10.091,25
92	57140	300,0000	unidade	ENVELOPE A4 BRANCO SACO 229 X 324MM. ; ;	1,6200	486,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



93	54716	150,0000	caixa	ENVELOPE KRAFT 240X340MM CAIXA COM 250 ENVELOPES: : NATURAL E 80GR. ; ;	83,5100	12.526,50
94	57142	100,0000	unidade	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO Envelope Ofício Branco, medindo 114 x229mm, gramatura 75g/m². ; ;	20,6600	2.066,00
95	55147	2,0000	caixa	ENVELOPE PARA CONVITE 120 GRS OFÍCIO, TAMANHO 163X225 CORES VARIADAS CX COM 100 UNIDADES ; ;	82,9000	165,80
96	54862	100,0000	caixa	ENVELOPE SACO PARDO 26x36CM – C/ 250 ; Envelope Saco pardo 26cm x 36cm em Kraft, gramatura 80g/m². CAIXA COM 250 UNIDADES.;	147,6300	14.763,00
97	57143	400,0000	unidade	ENVELOPE SACO TIMBRADO 120x 28MM Envelope Saco Timbrado 120 x 28 mm, gramatura 80 g/m², na cor branca, timbrado. ; ;	1,8350	734,00
98	54863	150,0000	caixa	ENVELOPE SACO TIMBRADO 20x28MM C/ 250 UNID ; Envelope Saco Timbrado 20 x 28 mm, gramatura 80 g/m², na cor branca, timbrado. Caixa com 250 unidades.;	125,0000	18.750,00
99	57144	500,0000	unidade	ENVELOPE SACO TIMBRADO 240x 340MM Envelope Saco Timbrado 240mm x 340mm gramatura 90g/m², na cor branca. ; ;	23,9975	11.998,75
100	57145	400,0000	unidade	ENVELOPE TIMBRADO 26x36CM Envelope 26 cm x 36cm: envelope gramatura 80g, Kraft Timbrado. ; ;	1,8767	750,68
101	57146	50,0000	unidade	ESPONJA MOLHA DEDO ESPONJA MOLHA DEDO 12 GRAMAS. ; ;	4,9000	245,00
102	57147	100,0000	unidade	ESTILETE GRANDE Estilete Grande: Estilete Grande com 12 cm de comprimento, base plástica, com lâmina. ; ;	16,8733	1.687,33
103	20448	10,0000	caixa	ETIQUETAS AUTOADESIVAS ; PARA IMPRESAO, FOLHA INTEIRA (279,4MM X 215,9MM), COR BRANCA, PAPEL COM ADESIVO ACRILICO AQUOSO, CX COM 100 FOLHAS.;	46,8900	468,90
104	57148	100,0000	unidade	EXTRATOR DE GRAMPO Extrator de	2,7733	277,33
105	57149	100,0000	unidade	FITA ADESIVA CREPE 25MM Fita Crepe 25mm x 50 mm: Fita Adesiva Crepe 25mm x 50 m (uso geral). ; ;	8,4600	846,00
106	57150	200,0000	unidade	FITA ADESIVA CREPE 50 MM Fita adesiva crepe 50 mm: ; Fita adesiva, em crepe para empacotamento, em rolo no mínimo 50mm de largura x 50 m de comprimento.;	9,9700	1.994,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



107	57151	200,0000	unidade	FITA ADESIVA DE PAPEL Fita Adesiva de Papel : ; Fita Adesiva de Papel referência 377. 18mm x 50 composições: papel Kraft liso e adesivo à base de resina e borracha.;	12,0000	2.400,00
108	57152	100,0000	unidade	FITA ADESIVA (DUREX) 12 MM Fita adesiva (Durex): Fita adesiva transparente 12 mm de largura por 40 mts de comprimento. ; ;	2,1267	212,67
109	57153	100,0000	unidade	FITA ADESIVA (DUREX) 50MM Fita Adesiva Transparente (Durex) 50mm x 50m: Fita adesiva transparente, em polietileno, med. 50mm x 50m.. ; ;	6,2150	621,50
110	57154	100,0000	unidade	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MM X 30MM: ; FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MM X30MM: FITA ADESIVA EMPACOTAMENTOS, LACRAÇÃO DE PACOTES. FECHAMENTO DE CAIXAS DE PAPELÃO, EMENDAS ACONDICIONAMENTO: CAIXAS DE PAPELÃO ARMAZENAGEM: EMBALAGEM ORIGINAL, PROTEGIDA DO CALOR, UMIDADE E PÓ. A VALIDADE ESTÁ IMPRESSA NO TUBETE. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BI - ORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO ACRILICO. ;	3,8500	385,00
111	57155	100,0000	unidade	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50MM: ; FITA ADESIVA EMPACOTAMENTOS, LACRAÇÃO DE PACOTES. FECHAMENTO DE CAIXAS DE PAPELÃO, EMENDAS E REFORÇO. ACONDICIONAMENTO: CAIXAS DE PAPELÃO ARMAZENAGEM: EMBALAGEM ORIGINAL,	4,7800	478,00
112	57156	100,0000	unidade	FITA CREPE 19MMX 50M: ; FITA CREPE COMPOSICAO: PAPEL CREPADO SATURADO COBERTO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINAS SINTETICAS. 19MM X 50M COR BRANCA;	4,4100	441,00
113	57157	100,0000	unidade	FITA CREPE 48MMX50M: ; FITA CREPE COMPOSICAO: PAPEL CREPADO SATURADO COBERTO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINAS SINTETICAS. BRANCA. ;	13,2100	1.321,00
114	54886	100,0000	rolo	FITA DE CETIM 22MM – C/ 50 MTS ; Fita de Cetim; fita de cetim 22mm x 50m. Rolo c/ 50 mts;	41,3433	4.134,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



115	57158	100,0000	unidade	FITA DUPLA FACE 24MM Fita Dupla Face 24mmX2m: Fita Dupla Face 24mmX2m ; ;	19,3500	1.935,00
116	57159	100,0000	unidade	FITA DUPLA FACE 3M 24MM Fita Dupla Face 3M. Fixação Extrema e permanente - 20 cm suportam até 5 kg Rolo de 24 mm x 2 m. ; ;	54,9000	5.490,00
117	54890	55,0000	rolo	FITA NYLON 40MM ; Linha Nylon 40 mm: Linha Nylon 40mm, rolo de 100 m.;	7,2000	396,00
118	57160	50,0000	unidade	FITA PVC TRANSPARENTE Fita PVC Transparente: ; Fita para empacotamento, em PVC, gomada, resina látex, resistente até 30 Kg, na cor transparente, sem impressão, medindo 50mx50mm (BR0230814) ;	13,3600	668,00
119	57161	20,0000	unidade	FITA ZEBRADA: Fita zebrada: ; Fita zebrada para isolamento de local, nas cores preto e amarelo, confeccionada em plástico resistente. Observação para sinalização - rolo com 200mts;	46,8567	937,13
120	57162	100,0000	unidade	FITILHO Fitolho: Fitolho rolo com 100 metros. ; ;	4,4600	446,00
121	57163	100,0000	unidade	GIZ DE CERA GRANDE Giz de Cera Grande:	13,4300	1.343,00
122	54897	100,0000	pacote	GLITTER 500GRS ; Glitter: Glitter 500 Gramas em cores variadas;	32,4500	3.245,00
123	57164	50,0000	unidade	GRAMPEADOR 23/10 Grampeador de papel para grampo 23/ 10, com capacidade para grampear até 70 folhas de papel sulfite 75g/m. ; ;	66,7933	3.339,67
124	57165	50,0000	unidade	GRAMPEADOR 23/6 GRAMPEADOR DE MESA 23/6 PARA ATÉ 100 FOLHAS COMPATIVEL COM GRAMPOS 23/6 (ATÉ 30 FOLHAS), 23/8(ATÉ 50), 23/10(ATÉ 70) E 23/13 (ATÉ100). ; ;	49,0000	2.450,00
125	57166	50,0000	unidade	GRAMPEADOR 26/6 Grampeador 26 /6: ; Grampeador de papel c/ haste grampeadora de 70MM de mesa, estrutura metálica de alicate Resistencia, medidas da base 130mm comprimento x 350mm de largura x 600mm de altura, durável, para grampear até 20 folhas, cor preta para grampo 26/6(papel 75g/m2). (BR0232421);	16,0750	803,75
126	57167	40,0000	unidade	GRAMPEADOR MÉDIO P/ GRAMPO 26 /6 ATÉ 20 FL ; ;	29,0100	1.160,40
127	57168	30,0000	unidade	GRAMPEADOR MEDIO P/ GRAMPO 26/6, PARA NO MINIMO 20FLS.: DIMENSAO: 13,0 X 6,5X3,5. ;	29,0100	870,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



128	57169	100,0000	unidade	GRAMPO 23/10 Grampo 23/10: Grampo em aço galvanizado, capacidade de grampeação de até 70fls, caixa com 1000 unidades. ; ;	49,0700	4.907,00
129	57170	100,0000	unidade	GRAMPO 26/6 Grampo 26/6: Grampo para grampeador 26/6, em caixa com 5000 grampos, cobreado (BR0203151) ; ;	5,7700	577,00
130	54725	50,0000	caixa	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 CX C/5.000 UND.: ; GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 23/8 EMBALAGEM 5000 UNIDADES;	16,6300	831,50
131	54726	50,0000	caixa	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX C/5.	5,7500	287,50
132	54903	120,0000	Unidade	ISOPOR 15MM ; Isopor 15 mm: Folha de Isopor 15mm, medindo 100x50cm;	11,5200	1.382,40
133	57171	70,0000	unidade	ISOPOR 20MM: Folha de isopor 100 x50x20mm. ; ;	14,0800	985,60
134	57172	40,0000	unidade	ISOPOR 30MM Folha de isopor 100x 50x30mm. ; ;	16,9400	677,60
135	55149	12,0000	caixa	LÁPIS BORRACHA CX C/12 UNIDADES ; ;	31,2000	374,40
136	54906	20,0000	caixa	LÁPIS COM BORRACHA C/144 ; Lápis com Borracha: Lápis com Borracha Caixa C/ 144 Unidades;	76,3933	1.527,87
137	57173	100,0000	unidade	LÁPIS DE COR C/12 CORES Lápis de Cor com 12: ; Lápis de cor com 12, cores-tamanho grande Lápis de cor inteiro forma cilíndricos acondicionados em caixas, contendo 12 cores sortidas, tamanho grande. O lápis deverá ser confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica, a barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação e ser macio. Dimensões mínimas a serem consideradas: Comprimento: 170 mm Diâmetro: 06 mm.;	10,5700	1.057,00
138	54908	50,0000	caixa	LÁPIS ESTACA C/ 12 ; Lápis Estaca: Lápis Estaca caixa com 12 unidades – cores a ser definida pela unidade solicitante.;	8,5700	428,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



139	54909	100,0000	caixa	LÁPIS PRETO Nº2 – C/ 144 ; Lápis Preto nº 002: 2 mm Confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação do grafite de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento o qual deverá formar cavaco contínuo e uniforme. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA E VERNIZ ATÓXICOS E NÃO LAVÁVEIS, A BARRA INTERNA DE GRAFITE DEVERÁ POSSUIR	80,0000	8.000,00
140	57174	20,0000	unidade	LIVRO DE ATA 50 FLS S / MARGEM. ; ;	11,4900	229,80
141	57176	20,0000	unidade	LIVRO DE PONTO 1º AO 5º ANO Livro de ponto 1º ao 5º Ano: Livro de ponto 1º a 5º Ano. ; ;	60,9300	1.218,60
142	57177	10,0000	unidade	LIVRO DE PONTO 6º AO 9º ANO Livro de ponto 6º ao 9º Ano: Livro de ponto 6º ao 9º Ano. ; ;	60,9300	609,30
143	57178	20,0000	unidade	LIVRO DE PROTOCOLO 153X216MM C/ 100 FLS LIVRO DE PROTOCOLO 153X216MM C/ 100 FLS. ; ;	9,9500	199,00
144	54912	100,0000	caixa	MARCA TEXTO c/ 12 ; Marca Texto: Caneta Marca texto cor fluorescente, 2,5Gr, ponta em polietileno, boa resistência a luz – Caixa c/ 12 unidades. Cores a ser definida pela unidade solicitante;	38,4550	3.845,50
145	57179	200,0000	unidade	MASSINHA DE MODELAR C/ 12 Massinha para Modelar: Massinha p/ modelar grossa, caixa com 12 unidades; 180 gramas. ; ;	8,1933	1.638,66
146	57180	50,0000	unidade	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL MochilaEscolar Infantil: estampa infantil e colorida ; Material: 100% Poliéster; Altura x Largura x Profundidade: 40 cm x 30 cm x 15 cm;Com 3 compartimento; Bolsos laterais; Divisórias internas; Bolso frontal; Alças ajustáveis para transporte almofadadas e reforçadas; Alça de mão; Forro interno; Cores a ser definida pela unidade solicitante OBS: ENVIAR MOSTRUÁRIO À UNIDADE SOLICITANTE ;	68,3700	3.418,50
147	57181	50,0000	unidade	MOCHILA ESCOLAR JUVENIL Mochila Escolar Juvenil ; Material: 100% Poliéster;	82,8333	4.141,67
148	57182	50,0000	unidade	MOUSEPAD ERGONÔMICO COM APOIO EM GEL. ; ;	21,8000	1.090,00
149	57183	50,0000	unidade	NOVELO DE LÃ 40GRS Novelo de Lã: Novelo de Lã 40 Gr para bordar. ; ;	7,5000	375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



150	57184	50,0000	unidade	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO Organizador de escritório aramado para caneta. Redondo. ; ;	28,5600	1.428,00
151	54917	100,0000	pacote	PALITO DE CHURRASCO c/ 50 ; Palito p/ Churrasco: Palito p/ churrasco em Madeira pacote com 50 unidade;	7,2725	727,25
152	54918	100,0000	pacote	PALITO DE PICOLÉ c/ 5000 ; Palito de Picolé: Palito de Picolé em madeira pacote com 5000un;	195,0000	19.500,00
153	54919	180,0000	pacote	PAPEL 24KG c/ 50 ; Papel 24 Kg: Papel 24 Kg Pacote com 50 fls;	32,2100	5.797,80
154	54920	20,0000	resma	PAPEL A3 ; Papel A3: 420mm de altura e 297mm de largura. A área da folha: 1/8 m². Equivalente a duas folhas A4. Em polegadas: 11.7 x 16.5;	79,4667	1.589,33
155	55816	150,0000	caixa	PAPEL A4 - BRANCO CX C/10 RESMA DE 500 FLS ; Papel sulfite branco, formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura de 75 g/m², adequado para uso em impressoras a laser, jato de tinta e copiadoras. Produto com boa alvura, superfície lisa e uniforme, proporcionando excelente qualidade de impressão e escrita, sem borrões ou atolamentos frequentes.;	243,5000	36.525,00
156	54922	100,0000	resma	PAPEL A4 COLORIDO ; Papel A4 Colorido:	14,5350	1.453,50
157	57186	200,0000	unidade	PAPEL CAMURÇA Papel Camurça: Papel camurça Cores variadas - 60 comp. X 40 larguras aproximadamente. ; ;	2,4967	499,34
158	57187	200,0000	unidade	PAPEL CARTÃO Papel Cartão: ; papel cartão simples fosco, medida mínima 55x66cm, em cores variadas, acondicionado em embalagem apropriada. Cores a ser definida pela unidade solicitante.;	3,8000	760,00
159	54926	300,0000	pacote	PAPEL CELOFANE C/ 50 FLS ; Papel celofane: Papel celofane Cores Variadas. - Formato: 0.85 x 1,00m. Cores a ser definida pela unidade solicitante ;	50,5800	15.174,00
160	54927	250,0000	resma	PAPEL CHAMBRIL 24KG – c/ 500 ; Papel Chambril 24 Kg: Papel Chambril 24 Kg pacote com 500 unidades;	172,8300	43.207,50
161	57188	300,0000	unidade	PAPEL COLORSET Papel Color Set: ; papel color set de papelaria; gramatura 180g/m2; medindo 48 x 66cm; Cores a ser definida pela unidade solicitante;	8,5333	2.559,99
162	54929	250,0000	pacote	PAPEL COUCHÉ c/ 50 ; Papel Couche: Papel Couche A4 210 X 297MM 170g/m² - PCT COM 50	23,2167	5.804,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



				;		
163	57695	500,0000	unidade	PAPEL CREPOM Papel Crepom: papel crepom liso, em celulose vegetal, medindo 0,48x2,00mt. Cores a ser definida pela unidade solicitante. ; ;	3,1217	1.560,85
164	57696	400,0000	unidade	PAPEL DE SEDA Papel de Seda: Papel de Seda, medindo aproximadamente. 0,50 x 0,60 Cm. Cores a ser definida pela unidade solicitante. ; ;	0,6500	260,00
165	57697	300,0000	unidade	PAPEL FANTASIA Papel Fantasia: Papel fantasia com gramatura de 75 G/M quadrado; medindo aproximadamente 50 X 70 Cm. Cores a ser definida pela unidade solicitante. ; ;	1,6350	490,50
166	31678	100,0000	pacote	PAPEL FOTOGRAFICO A4 COM 130G, AUTO ADESIVO, PACOTE COM 50 UNIDADES, PAPEL TIPO GOLSSY COM BRILHO, BRANCO	39,2300	3.923,00
167	54933	10,0000	rolo	PAPEL KRAFT, GRAM 90G, c/ 140 mts ; Papel Kraft Puro;GRAMATURA: 90g – 80cm largura com Aprox. 140mts ;	165,1250	1.651,25
168	57698	400,0000	unidade	PAPEL LAMINADO Papel Laminado: Papel laminado, tamanho padrão, Cores a ser definida pela unidade solicitante. ; ;	1,9000	760,00
169	57699	200,0000	unidade	PAPEL ONDULADO Papel Ondulado: Papel Ondulado parede simples, Cores a ser definida pela unidade solicitante. ; ;	7,3100	1.462,00
170	55005	11,0000	caixa	PAPEL PARA FLIP CHART ; Bloco para flip chart 64x83 75g rolo serrilhado com 50 folhas;	81,5067	896,57
171	57700	100,0000	unidade	PAPEL PARANÁ Papel Paraná: Papel Paraná, 170G/M², Dimensões: 80 Cm x 100 Cm. Cores a ser definida pela unidade solicitante. ; ;	18,4225	1.842,25
172	54937	100,0000	pacote	PAPEL VERGÊ c/ 50 ; Papel Vergê: Papel verge, cores variadas, gramatura de 180g/m², formato 210 x 297mm. Pacote com 50 folhas. Cores a ser definida pela unidade solicitante;	28,4260	2.842,60
173	57701	200,0000	unidade	PASTA ABA E ELASTICO OFICIO LOMBO 20MM CORES VARIADAS. ; ;	4,6300	926,00
174	57702	200,0000	unidade	PASTA ABA ELÁSTICO PLÁSTICA ½ OFÍCIO Pasta Aba Elástico Plástica ½ Ofício (mini) Azul: Pasta Aba Elástico Plástica ½ Ofício (mini) Azul. Cores a ser definida pela unidade	4,4500	890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



				solicitante. ; ;		
175	57703	200,0000	unidade	PASTA ARQUIVO Pasta arquivo, material plástico, tipo sanfonada, largura 225 mm, altura 335 mm aproximadamente, características adicionais 1 fechamento com cadarço e 24 divisórias. ; Pasta arquivo, material plástico, tipo sanfonada, largura 225 mm, altura 335 mm aproximadamente, características adicionais 1 fechamento com cadarço e 24	27,9000	5.580,00
176	54940	100,0000	pacote	PASTA ARQUIVO SUSPensa MARMORIZADA c/ 50 ; Pasta arquivo suspensa Marmorizada Haste Plástica (com 50 unidades);	162,6967	16.269,67
177	57704	200,0000	unidade	PASTA ARQUIVO TIPO AZ Pasta Arquivo Tipo AZ: ; Pasta arquivo, tipo AZ, lombo largo, tipo ofício, em papelão, na cor preta, medindo 345mm de comprimento x 275mm de largura, lombada 85mm de largura, com bolsa plástica transparente para identificação (com a etiqueta inclusa), com ferragem tipo alavanca em metal cromado, não oxidável e compressor em pvc, com orifícios redondos na lombada, revestida externamente com uma película plástica de proteção, com ponteiros metálicos nas partes inferiores da pasta;	16,9000	3.380,00
178	57705	300,0000	unidade	PASTA ARQUIVO TIPO CATÁLOGO Pasta Arquivo Tipo Catálogo: ; Pasta Arquivo tipo catálogo, com 50 plásticos; CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO; PRENDEDOR PLÁSTICO COSTURADO; MEDINDO 245 X 340MM; COM VISOR; NA COR CRISTAL;	16,8500	5.055,00
179	2889	11,0000	caixa	PASTA AZ (Lombo largo) ; CAIXA COM 20;	266,9000	2.935,90
180	57706	100,0000	unidade	PASTA CANALETA Pasta Caneleta: Pasta caneleta. ; ;	3,7800	378,00
181	57707	400,0000	unidade	PASTA CATÁLOGO Pasta Catálogo: Pasta Arquivo em Plástico Tipo Catálogo, medindo 240 x 330mm, preta, 04 furos c/ 50 envelopes plásticos. ; ;	25,4000	10.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



182	57708	100,0000	unidade	PASTA CLASSIFICADORA PASTA CLASSIFICADORA CONFECCIONADA (POLIPROPILENO), RESISTENTE E DURÁVEL, DESTINADA AO ARQUIVAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS. POSSUI IMPRESSÃO EXTERNA PADRÃO E SISTEMA DE GRAMPO PLÁSTICO PARA FIXAÇÃO DE PAPÉIS PERFURADOS. COR AZUL, COMPATÍVEL COM DOCUMENTOS NO FORMATO A4, ACABAMENTO REFORÇADO.	6,2500	625,00
183	57709	200,0000	unidade	PASTA CLASSIFICADORA PASTA CLASSIFICADORA DE CARTÃO DUPLO COM GRAMPO COR AZUL. ; ;	2,1400	428,00
184	34258	62,0000	caixa	PASTA CLASSIFICADORA, COM DOBRA, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTAO 480G/M² (NAO PLASTIFICADA) , ACOMPANHA GRAMPO PLASTICO 80MM MEDINDO APROXIMADAMENTE 240 X 350 MM, COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES. ; ;	214,1500	13.277,30
185	55151	50,0000	pacote	PASTA L OFÍCIO CRISTAL PACOTE COM 10 UNIDADE ; ;	14,9000	745,00
186	57710	200,0000	unidade	PASTA PAPEL C/ ELÁSTICO Pasta Papel c/ Elástico: Pasta em papel cartão, plastificada, com abas e elástico, medindo aproximadamente 34 x 24 cm. Cores a ser definida pela unidade solicitante. ; ;	2,7100	542,00
187	57711	200,0000	unidade	PASTA POLIONDA FINA Pasta Polionda Fina: Pasta polionda, transparente, de plástico com elástico, fina 20 mm. Cores a ser definida pela unidade solicitante. ; ;	2,8467	569,34
188	57712	100,0000	unidade	PASTA POLIONDA GRANDE Pasta Polionda Grande: Pasta polionda, transparente, de plástico com elástico, largura 40 mm. Cores a ser definida pela unidade solicitante. ; ;	6,0200	602,00
189	57713	100,0000	unidade	PASTA SANFONADA A4 E OFÍCIO 31 DIVISÓRIAS ORGANIZADORA. ; ;	28,5167	2.851,67
190	57714	200,0000	unidade	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA CORPO EM CARTAO KRAFT PINTADO, POSSUI 4 PONTEIRAS PLASTICAS, PONTEIRAS FINCADAS COM ILHOS ACOMPANHA ETIQUETAS BRANCAS, GRAMPOS LASTICOS, GRAMATURA: 230G, ESPESSURA:0,38mm, MEDIDA:361X240mm ; ;	4,1700	834,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



191	57715	200,0000	unidade	PASTA TRILHO Pasta Trilho: Pasta Trilho, Apresentação: pasta com grampo trilho, Material: papelão 120 g/m² plastificado, Tamanho: ofício, Cores a ser definida pela	5,8200	1.164,00
192	57716	20,0000	unidade	PEN DRIVE 32 GB. ; ;	52,9700	1.059,40
193	55129	100,0000	pacote	PAPEL FOTOGRÁFICO 180G Papel fotográfico, com brilho, tamanho: A4. Pacote com 100 folhas ; ;	36,5000	3.650,00
194	57717	30,0000	unidade	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS Perfurador de Papel 2 furos até 100 folhas; perfurador de papel 2 furos até 100 folhas de ferro fundido CA123. ; ;	236,8740	7.106,22
195	55094	5,0000	cartela	PILHA ALCALINA ; PILHA ALCALINA AA 1,5V 4 UNIDADES. ;	18,2500	91,25
196	55154	2,0000	pacote	PILHA ALCALINA AAA 1,5V, R03 C/4 ; ;	24,2200	48,44
197	55153	6,0000	pacote	PILHA ALCALINA AA C/4 ; ;	18,2500	109,50
198	55095	5,0000	cartela	PILHA CARTELA AAA ; PULHA ALCALINA AAA 1,5V 4 UNIDADES ;	24,2200	121,10
199	54953	20,0000	caixa	PINCEL ATÔMICO c/ 12 ; Pincel Atômico: Pincel atômico, medindo aproximadamente 12cm de comprimento, ponta de feltro retangular com escrita medindo aproximadamente 7,5mm x 3,5mm de espessura. Caixa c/ 12 unidades. Cores a ser definida pela unidade solicitante;	38,1333	762,67
200	57718	50,0000	unidade	PINCEL ATÔMICO Nº 850 Pincel atômico nº 850: Pincel atômico nº 850 preto. ; ;	7,6400	382,00
201	54739	10,0000	caixa	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, PRETO, VERMELHO. CAIXA C/6; ; ;	25,7300	257,30
202	54740	20,0000	caixa	PINCEL ATÔMICO PONTA FINA CX COM 12 UNID: CORES VARIADAS ; ;	33,8300	676,60
203	57719	100,0000	unidade	PINCEL GUACHE Nº 08 Pincel guache nº 08: Pincel guache nº 08. ; ;	5,0125	501,25
204	54741	10,0000	caixa	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO CORES VARIADAS: ; PINCEL ATÔMICO 1100P ESCRITA GROSSA CHANFRADO RECARREGÁVEL TINTA A BASE DE ÁLCOOL EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES. ;	29,1100	291,10
205	57720	50,0000	unidade	PINCEL PARA GUACHE Nº 12 Pincel p/ Guache nº12: Pincel guache nº 12. ; ;	5,4667	273,34
206	57721	80,0000	unidade	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº06: Pincel para pintura em tecido nº06: Pincel	4,5850	366,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



207	57722	80,0000	unidade	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 02 Pincel para pintura em tecido nº02: Pincel para pintura em tecido nº02. ; ;	13,9300	1.114,40
208	57723	85,0000	unidade	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 04 Pincel para pintura em tecido nº04: Pincel para pintura em tecido nº04. ; ;	4,5075	383,14
209	57724	80,0000	unidade	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 08 Pincel para pintura em tecido nº08: Pincel para pintura em tecido nº08. ; ;	4,4900	359,20
210	57725	80,0000	unidade	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 10 Pincel para pintura em tecido nº10: Pincel para pintura em tecido nº10. ; ;	7,1350	570,80
211	57727	80,0000	unidade	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 12 Pincel para pintura em tecido nº12: Pincel para pintura em tecido nº12. ; ;	5,6300	450,40
212	57728	80,0000	unidade	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 14 Pincel para pintura em tecido nº14: Pincel para pintura em tecido nº14. ; ;	6,0000	480,00
213	57729	80,0000	unidade	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 16 Pincel para pintura em tecido nº16: Pincel para pintura em tecido nº16. ; ;	9,9567	796,54
214	57730	80,0000	unidade	PINCEL PARA PINTURA EM TELA Nº 02 Pincel para pintura em tela nº02: Pincel para pintura em tela nº02. ; ;	14,8000	1.184,00
215	57731	80,0000	unidade	PINCEL PARA PINTURA EM TELA Nº 04 Pincel para pintura em tela nº04: Pincel para pintura em tela nº04. ; ;	8,3850	670,80
216	57732	80,0000	unidade	PINCEL PARA PINTURA EM TELA Nº 06: Pincel para pintura em tela nº06: Pincel para pintura em tela nº06 ; ;	6,0000	480,00
217	57733	80,0000	unidade	PINCEL PARA PINTURA EM TELA Nº 08 Pincel para pintura em tela nº08: Pincel para pintura em tela nº08 ; ;	8,5000	680,00
218	57734	80,0000	unidade	PINCEL PARA PINTURA EM TELA Nº 10 Pincel para pintura em tela nº10: Pincel para pintura em tela nº10. ; ;	7,5000	600,00
219	57736	80,0000	unidade	PINCEL PARA PINTURA EM TELA Nº 12 Pincel para pintura em tela nº12: Pincel para pintura em tela nº12. ; ;	4,7500	380,00
220	57737	80,0000	unidade	PINCEL PARA PINTURA EM TELA Nº 14 Pincel para pintura em tela nº14: Pincel para pintura em tela nº14. ; ;	6,0000	480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



221	57738	80,0000	unidade	PINCEL PARA PINTURA EM TELA Nº 16 Pincel para pintura em tela nº16: Pincel para pintura em tela nº16. ; ;	9,9500	796,00
222	54973	5,0000	caixa	PINCEL PARA QUADRO BRANCO ; Pincel para Quadro Branco: Pincel para Quadro Branco. Cores a serem definidas pela unidade solicitante. Caixa c/ 12 unidades;	38,9200	194,60
223	57739	40,0000	unidade	PINCEL PERMANENTE PARA CD/DVD: Ponta de poliéster 2.0 mm. Tinta à base de álcool. Espessura aproximada de escrita de 0.5mm. Cores azul, preto e vermelho. ; ;	1,8900	75,60
224	57740	50,0000	unidade	PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO Pincel RECARREGÁVEL para Quadro Branco: Pincel para Quadro Branco recarregável ; ;	5,7650	288,25
225	57741	20,0000	unidade	Piso Academia 1 X 1 - 15MM Placa de piso emborrachado antiderrapante, medindo 1 m x 1 m: ; com espessura mínima de 15 mm. Deve possuir alta resistência a impactos, suportando quedas de equipamentos de até 350 kg a partir de 2 metros de altura, sem deformação permanente significativa. Instalação por sistema de encaixe tipo "quebra-cabeça" ou com cola de contato, conforme o piso existente. Superfície lavável, resistente à abrasão e de fácil manutenção, indicada para áreas de musculação, treinamento funcional e demais espaços esportivos.;	128,7900	2.575,80
226	57743	50,0000	unidade	PISTOLA COLA QUENTE FINA Pistola Cola Quente Fina: Pistola Cola Quente Fina, fabricação nacional. ; ;	20,8500	1.042,50
227	57744	50,0000	unidade	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA Pistola Cola Quente Grossa: Pistola Cola Quente Grossa, fabricação nacional. ; ;	34,4600	1.723,00
228	57745	500,0000	unidade	PLACA DE EVA Placa de EVA: placas de EVA em cores variadas tamanho 40x60cm com 2mm de espessura. ; ;	2,0860	1.043,00
229	57746	500,0000	unidade	PLACA DE EVA COM GLITTER Placa de EVA	4,2133	2.106,65
230	55104	10,0000	rolo	PLÁSTICO AUTO ADESIVO TRANSPARENTE: ; Plástico autoadesivo transparente (tipo papel contact): Plástico autoadesivo transparente (tipo papel contact). Especificação: embalado em rolo com 0,45cm x 10m;	55,6400	556,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



231	57747	100,0000	unidade	PORTA CANETA Porta caneta 3 divisórias , material acrílico. ; ;	27,1200	2.712,00
232	57748	10,0000	unidade	PORTA DUREX GRANDE 19X50MM PARA MESA. ; ;	20,8300	208,30
233	57749	100,0000	unidade	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE POLIESTIRENO PORTA CANETAS INJETADO EM POLIESTIRENO, 7 DIVISOES COMO OPCOES DE USO COM DESIGN INOVADOR MEDIDA: 135 X 120 X 90MM PESO LIQ:0,168KG. ; ;	28,6800	2.868,00
234	57750	50,0000	unidade	PRANCHETA DE ACRÍLICO. ; ;	15,3400	767,00
235	57751	50,0000	unidade	PRANCHETA DURATEX Prancheta Duratex: Prancheta Duratex com presilha em aço. ; ;	9,0000	450,00
236	57752	5,0000	unidade	QUADRO BRANCO 1,50 X 1,20 ALUMINIO. ; ;	581,5633	2.907,82
237	57753	100,0000	unidade	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM Régua Plástica 30 cm: ; Régua plástica, transparente com 30 cm de comprimento e 4 cm de largura, com escalas em centímetros e milímetros. (BR0070939) Régua Plástica 30 cm: Régua plástica, transparente com 30 cm de comprimento e 4 cm de largura, com escalas em centímetros e milímetros. (BR0070939);	2,4100	241,00
238	54984	270,0000	pacote	SACO AMOSTRA TARJA ESTÉRIL – COLETA ALIMENTOS C/ 500 ; Saco Amostra Tarja Esteril Coleta Alimentos. -Com tarja para identificação - Composição: PE, Polietileno - Contendo: 500 unidades -Capacidade mínima de 150gr - Capacidade máxima: 250gr ;	38,6000	10.422,00
239	55085	20,0000	pacote	SACO PLÁSTICO 08x30x0,05 – c/500 ; ;	97,4300	1.948,60
240	55086	20,0000	pacote	SACO PLÁSTICO 50x70 – C/ 100 ; Saco plástico 50x70 com 5 Kg: Saco plástico 50x70 com 5 Kg. Com 100 unidades;	41,7000	834,00
241	55088	30,0000	pacote	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 40x60 – c/100 ; Saco plástico transparente 40x60 com 100 unidades: Saco plástico transparente 40x60 com 100 unidades;	40,3367	1.210,10
242	55133	50,0000	Unidade	TABULEIRO DE XADREX Jogo de xadrex, contendo tabuleiro e peças: Material: Madeira ; ;	130,2500	6.512,50
243	54986	50,0000	metro	TALAGARÇA ; Tecido talagarça estilotex algodão, 1,40m de largura composição: 100% algodão. Cor a ser definida na compra por metro;	57,9250	2.896,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



244	54987	100,0000	metro	TECIDO PARA PINTURA EM ALGODÃO ; Tecido para pintura em algodão: Tecido para pintura, cor branco, 100% algodão, aproximadamente 70 cm largura. Gramatura mínima 200g.;	12,3450	1.234,50
245	57754	50,0000	unidade	TELA PARA PINTURA 15x15 Tela para pintura 15x15: Tela para pintura 15x15. ; ;	8,3800	419,00
246	57756	50,0000	unidade	TELA PARA PINTURA 15x20 Tela para pintura 15x20: Tela para pintura 15x20. ; ;	20,6950	1.034,75
247	57757	50,0000	unidade	TELA PARA PINTURA 25x30 Tela para pintura 25x30: Tela para pintura 25x30. ; ;	13,6200	681,00
248	57758	50,0000	unidade	TELA PARA PINTURA 30x30 Tela para Pintura 30x30: Tela para Pintura 30x30. ; ;	27,4467	1.372,34
249	57760	50,0000	unidade	TELA PARA PINTURA 30x50 Tela para pintura 30x50: Tela para pintura 30x50. ; ;	27,6133	1.380,67
250	57762	50,0000	unidade	TELA PARA PINTURA 40x50 Tela para pintura 40x50: Tela para pintura 40x50. ; ;	40,0467	2.002,34
251	57763	50,0000	unidade	TELA PARA PINTURA 50x60 Tela para pintura 50x60: Tela para pintura 50x60. ; ;	63,5000	3.175,00
252	57764	100,0000	unidade	TESOURA 17 CM USO GERAL, 7 POLEGADAS (178MM) 17 CM LÂMINAS DE AÇO INÓX, RESSISTENTES A CORROSÃO. ; ;	6,9300	693,00
253	57765	100,0000	unidade	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL, 8 pol Tesoura Em Aço Inoxidável: Tesoura Em	16,9800	1.698,00
254	57766	150,0000	unidade	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA Tesoura ; Escolar s/ Ponta: TESOURA ESCOLAR SEM PONTA- Tesoura de ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,2 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Deve ser apresentado junto à amostra do produto, comprovante da composição do aço inoxidável. Comprimento mínimo: 110 mm PEÇA-01 ;	7,8333	1.175,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



255	57767	100,0000	unidade	TINTA GUACHE 250ML Tinta Guache 250ml: ; Tinta Guache, resina vincula/água/pigmento/cargas e conservantes, pintura em papel/cartão e cartolina, frasco com 250 ml. - Validade mínima de 02 anos. Cores a ser definida pela unidade solicitante;	12,9967	1.299,67
256	57768	200,0000	unidade	TINTA PARA CARIMBO Tinta para Carimbo: Tinta para Carimbo a base de água para carimbos e auto entintados, volume 40 ml validade por 02 anos (cores azul ou preta). ; ;	18,6533	3.730,66
257	54999	60,0000	Unidade	TINTA PARA PINTURA EM TELA 37 ML ; Tintas para pintura em tela, à óleo, cores variadas tubo 37ml: Tintas para pintura em tela, tinta à óleo cores variadas tubo 37 ml. Cores a ser definida pela unidade solicitante;	24,0467	1.442,80
258	57769	50,0000	unidade	TINTA PARA RECARGA DE CANETA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO ; Tinta para recarga de Caneta Pincel Marcador de	76,3750	3.818,75
259	57770	80,0000	unidade	TINTA PARA ROSTO Tinta para Rosto 250ml: Tinta para Rosto, à base de água e glicerina com cheirinho de tutifrutti. Cores a ser definida pela unidade solicitante. ; ;	31,5000	2.520,00
260	57771	100,0000	unidade	TINTA PARA TECIDO 250ML Tinta para tecido 250ml: Tinta para tecido cores diversas. Cores a ser definida pela unidade solicitante. ; ;	28,3133	2.831,33
261	57772	100,0000	unidade	TINTA PARA TECIDO Tinta para tecido diversas cores. Tamanho : 37ml. ; ;	4,8900	489,00
262	55003	60,0000	rolo	TNT ; T.N.T.: TNT em cores variadas 1ª linha - Rolo de 50 metros, com 1,40 largura, gramatura 40g. Cores a ser definida pela unidade solicitante;	99,7200	5.983,20
263	57074	230,0000	unidade	BOBINA TÉRMICA 57 Bobina Térmica 57/300. ; ;	29,6500	6.819,50
264	54904	80,0000	rolo	JUTA COLORIDA ; Juta Colorido; tecido Juta Colorido – 0,50 X 10,00m. Cores a ser definida pela unidade solicitante ;	252,2000	20.176,00

Total: R\$ 651.012,63

1.1.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06
Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do primeiro dia após a publicação no PNCP prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O município de Jaíba não instituiu até o momento o Plano de Contratações.*

Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, os quais se baseiam nas diretrizes estabelecidas no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, bem como na legislação ambiental aplicável.

Alguns requisitos de contratação tratados na Lei nº 14.133/2021 foram abordados neste tópico do Termo de Referência, sem prejuízo da inclusão de outros requisitos de natureza técnica pela área competente, desde que devidamente justificados.

Ressalte-se que a documentação relativa à habilitação técnica será tratada em tópico específico deste Termo de Referência (**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**), de modo que sua repetição neste item se mostraria redundante.

Sempre que aplicável, os materiais e bens a serem fornecidos deverão:

- Possuir registro ou autorização dos órgãos reguladores competentes, especialmente a **ANVISA**, quando exigido;
- Atender às normas técnicas vigentes da **ABNT**, **INMETRO** ou outras normas equivalentes;
- Apresentar, quando cabível, embalagens recicláveis ou com menor impacto ambiental;
- Priorizar produtos com maior durabilidade, eficiência e menor geração de resíduos, especialmente no caso de bens permanentes.

Da exigência de amostra

4.2. Não será exigida apresentação de amostras na presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06
Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Não será exigida Carta de Solidariedade na presente contratação.

Subcontratação

4.4. Tendo em vista a natureza do objeto, as exigências de segurança da informação e a necessidade de garantia direta do fabricante/fornecedor, não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, devendo a contratada executar integralmente as obrigações assumidas com meios próprios.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.6. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.7. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.8. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.9. *Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Compra/Fornecimento em remessa única.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. *Os bens deverão ser entregues nas secretarias solicitante.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.9.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 7.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



7.9.4 Os danos que dela provierem para o contratante; e

7.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1 O prazo de validade;
- 8.12.2 A data da emissão;
- 8.12.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4 O período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5 O valor a pagar; e
- 8.12.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. A seleção do fornecedor será realizada em conformidade com as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se a natureza do objeto, a necessidade administrativa, a vantajosidade para a Administração Pública e os princípios que regem as contratações públicas.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.33. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 651.012,63 (Seiscentos e cinquenta e um mil e doze reais e sessenta e três centavos.) conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprio, federal e estadual.*

11.2. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. *As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.*

Jaíba, MG 03 de julho de 2026

Elaboração do termo	Fiscal do contrato
NOME: GLEIBE VIERICA GUADALINO SILVA MURCA CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MATRÍCULA: 17683	NOME: TAYLA EMANUELLY FERNANDES DE SOUZA CARGO: GERENTE DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA MATRÍCULA: 17758



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (---) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit	Valor total	Marca/Modelo
0001	adesivo uso geral secagem:: adesivo bicomponente (resina e endurecedor) à base de resina epóxi - multiuso - com alto poder de adesão para colagens de grandes superfícies lisas, porosas ou irregulares - resiste a até 80 graus celsius, secagem rápida, embalagem com 23 g. padrão araldite ou de qualidade superior.	unidade	20,00	20,53		
0002	agenda para organização pessoal:: capa dura tamanho: 15 x 21 cm - gramatura do papel/ interior: 75g branco. - páginas: 214 - acabamento: elástico - encadernação: espiral em aço revestido (wire-o)	unidade	30,00	46,33		
0003	alfabeto movel: contendo 36 letras, medindo 10cm de altura. material: e.v.a	kit	10,00	39,67		
0004	alfinete em aço galvanizado: com cabeça plastica colorida diam. cabeça 5 mm comp. 19 mm cx com 50 unidades.	caixa	10,00	10,22		
0005	alfinete para mapas alfinete p/mapas: alfinete p/ mapa c/ponta colorida, 8mm, caixa c/50 unidades	caixa	50,00	7,04		
0006	almofada para carimbos nº 04:: almofada para carimbo nº 04: almofada para carimbo nº 04, tamanho 9x16cm, para utilização de carimbos manuais, para tinta azul ou preta, conforme solicitação da secretaria.	unidade	50,00	16,94		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



0007	almofada para carimbo tamanho nº 3: : tampa plastico, altura de 2 cm, largura 8 cm, comprimento 12 cm, cores variadas, caixa de material plastico de primeira qualidade.	unidade	50,00	16,15		
0008	apagador para quadro branco:: apagador para quadro branco: apagador, para quadro branco, de madeira, medindo 17x6,3cm, com base de feltro.	unidade	20,00	8,80		
0009	apontador de lápis: apontador de lápis: apontador escolar, em plástico resistente, transparente e/ou colorido, sem deposito, 16mm de largura x 26mm de comprimento x13de altura, retangular e/ou circularado. (br0202444) caixa com 24.	caixa	20,00	14,27		
0010	balão canudo: balão canudo: balão canudo 260. pacotes com 50 unidades - obs: pacotes com cores a serem definidas pela unidade solicitante, porém, em cada pacote uma única cor..	pacote	200,00	19,63		
0011	balão liso nº9: balão liso nº 9.0: balão liso nº 9.0 – balão liso de látex, centrifugado a 97%. tamanho 9.0. pacote com 50 unidades. obs: pacotes com cores a serem definidas pela unidade solicitante, porém, em cada pacote uma única cor	pacote	300,00	18,08		
0012	barbante : barbante, algodão, 08 fios, cru, rolo 154 a 250 m: barbante, algodão, 08 fios, cru, rolo 154 a 250 m.	rolo	50,00	11,08		
0013	barbante algodao cru nº 4/8. rolo com aproximadamente 200g: cor: crú composição:85 grs algodao e 15 grs outras fibras, com fios retorcidos.	rolo	50,00	12,16		
0014	bloco autoadesivo 50x50 neon cores c/ 250fls stick note.	unidade	100,00	6,11		
0015	bloco autoadesivo, de qualidade superior, 38x51 c/50 fls cores sortidas	bloco	70,00	4,34		
0016	bloco autoadesivo de qualidade superior 76 x 76 c/90fls cores sortidas.	unidade	90,00	7,21		
0017	bloco de notas adesivas 4 blocos de 38x50mm- 50 folhas cada, multicolor	bloco	150,00	4,16		
0018	bloco de recado autoadesivo : bloco de recado autoadesivo pop t003 4 cores 50x40mm	pacote	20,00	3,87		
0019	bloco de notas adesivas bloco de notas adesivas 500 folhas 5 cores vibrantes, 7,6 x 7,6 cm adesivo de alta fixação autoadesiva neon multicolor: bloco de notas adesivas 500 folhas 5 cores vibrantes, 7,6 x 7,6 cm adesivo de alta fixação autoadesiva neon multicolor	pacote	20,00	12,61		
0020	bola isopor 100mm bola de isopor: bola de isopor 100mm.	unidade	50,00	7,90		
0021	bola isopor 25mm bola de isopor: bola de isopor 25mm.	unidade	50,00	1,91		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



0022	bola isopor 35mm bola de isopor: bola de isopor 35mm.	unidade	50,00	1,67		
0023	bola isopor 50mm bola de isopor: bola de isopor 50mm.	unidade	50,00	1,80		
0024	borracha branca escolar nº 20: borracha branca escolar nº 20: borracha branca macia com certificado do inmetro. caixa com 20 unidades.	caixa	100,00	18,35		
0025	borracha branca escolar nº 40: borracha branca escolar nº 40: borracha branca macia nº 40 com certificado do inmetro.	caixa	100,00	27,20		
0026	brocal:: brocal: brocal em pacotes de 500 gramas, de 1ª qualidade. cores de acordo a solicitação da secretaria.	pacote	50,00	38,48		
0027	caderno brochurão grande com capa personalizada 96 fls caderno brochurão grande - 96 folhas: : com capa personalizada caderno brochurão -96 folhas caderno escolar grampeado, tipo vertical, 96 folhas, pautado e margeado frente e verso. mínimo de 23 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. especificações: dimensões mínimas: 210 mm de largura x 280 mm de altura miolo: papel offset, branco, gramatura 56g/m². capa flexível: papel cartão duplex, gramatura 250g/m². impressão capa: 4 x 0 cores e verniz de máquina ou plastificarão. acabamento: grampo a cavalo (mínimo de dois grampos acavalados na lombada e distribuídos simetricamente). bordas do caderno cortadas em esquadro. cantos conforme padrão do fabricante. o miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto	unidade	100,00	13,60		
0028	caderno brochurão pequeno com capa personalizada 96 fls caderno brochurão pequeno 96 folhas com capa personalizada:: caderno brochurão com capa personalizada -96 folhas caderno escolar grampeado, tipo vertical, 96 folhas, pautado e margeado frente e verso. mínimo de 23 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. especificações: dimensões mínimas: 140 mm de largura x 202 mm de altura miolo: papel offset, branco, gramatura 56g/m². capa flexível: papel cartão duplex, gramatura 250g/m². impressão capa: 4 x 0 cores e verniz de máquina ou plastificarão. acabamento: grampo a cavalo (mínimo de dois grampos acavalados na lombada e distribuídos simetricamente). bordas do caderno cortadas em esquadro. cantos conforme	unidade	100,00	13,36		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



	padrão do fabricante. o miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto.					
0029	caderno de arame grande 96 fls caderno de arame grande: caderno de arame capa dura 96 folhas.	unidade	100,00	16,25		
0030	caderno de caligrafia 40 fls caderno de caligrafia 40 fls – formato 202 mm x 148mm.	unidade	100,00	3,98		
0031	caderno de desenho grande 100 fls caderno de desenho grande: caderno de desenho grande com 100 folhas não pode conter folhas finas.	unidade	100,00	31,53		
0032	caderno de protocolo 100 fls caderno de protocolo com 100 folhas: caderno de protocolo de correspondência capa dura com 100 folhas.	unidade	50,00	23,73		
0033	caderno escolar capa dura 96 fls: capa dura 1 matéria 96 folhas pautadas 200mm 275mm sendo todo confeccionado em material de qualidade..	unidade	100,00	9,75		
0034	caderno pequeno capa dura 48fls: caderno 1/4 brochura 48fl 140mm x 200mm.	unidade	50,00	4,82		
0035	caderno pequeno capa dura personalizada 80 fls caderno pequeno capa dura com capa personalizada - brochurão: caderno 80 folhas capa dura.	unidade	50,00	11,76		
0036	caderno tipo ata 100 fls caderno tipo ata com 100 folhas: caderno tipo ata, capa dura - com 100 folhas tamanho grande.	unidade	20,00	18,55		
0037	caderno tipo ata 200 fls caderno tipo ata 200 folhas: caderno tipo ata 200 folhas capa dura.	unidade	20,00	23,69		
0038	caderno universitário 06 matérias, 96 fls, capa dura e personalizada caderno universitário 06 matérias 96 folhas com capa dura e personalizada: caderno universitário 06 matérias 96 folhas.ma	unidade	50,00	18,58		
0039	caixa arquivo morto de plástico medidas 370x140x250mm. o produto deverá obedecer às normas técnicas pertinentes como nbr 9001.	unidade	300,00	9,01		
0040	caixa correspondências 3 lugares caixa correspondência 3 lugares – acrílico: caixa correspondência 3 lugares – acrílico.	unidade	50,00	76,34		
0041	caixa organizadora box, polipropileno corrugado com tampa movel e alcas nas laterais, com dimensoes de37,0 x 28,0 x 21,2 cm tamanho m.	unidade	100,00	57,67		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



0042	caixa organizadora de plástico com tampa móvel removível: : caixa organizadora de plástico com tampa móvel removível, tamanho 43,7 x 31,0 x 24 cm tamanho grande. deve ser no material polipropileno corrugado, com tampa móvel e 2 pegadores nas laterais. montagem rápida e encaixe para mãos o que permite fácil mobilidade.	unidade	100,00	48,92		
0043	caixa para correspondência tripla articulada em poliestireno na cor fume, com antiderrapante e anti-danificado.	unidade	20,00	68,35		
0044	caixa para correspondência tripla articulável acrílica cristal.	unidade	20,00	43,19		
0045	caixa plástica organizadora caixa organizadora com tampa móvel removível.	unidade	100,00	31,04		
0046	caixa plástica p/ arquivo 250x130x350 caixa plástica para arquivo 250x130x350: caixa plástica para arquivo em polionda, medindo 250x130x350.	unidade	100,00	11,38		
0047	caixa plástica p/ arquivo 360x250x135 caixa plástica para arquivo: caixa plástica para arquivo em polionda medindo 360x250x135 na cor azul.	unidade	100,00	21,97		
0048	calculadora de bolso calculadora de bolso: calculadora de bolso; calculadora prática; 08 dígitos; 04operações; raiz quadrada; bateria de lithium; porcentagem; garantia de 12 (doze) meses.	unidade	10,00	24,57		
0049	calculadora de mesa calculadora de mesa: : calculadora de mesa com fita sistema de impressão bicolor em fita de nylon; visor 12 dígitos - fluorescente dimensão da bobina: 58mm funções de cálculo e taxas / total geral / gt / variação delta-porcentual impressão da data sim / não soma (tecla) inversão de sinais seletor de decimais seletor de arredondamento inversão de sinais seletor imprime e não imprime contador de itens velocidade de impressão: 3,5 rate tecla de ajuste de taxas.	unidade	10,00	225,08		
0050	caneta destaca texto - retangular, cor amarela, rosa, verde, roxa, azul, superfluorescente nao regarregavel : corpo composto resinas termoplastica, ponta chanfrada de 5 mm (cor escolher na momento da compra). cx com 12unidades	unidade	100,00	15,85		
0051	caneta esferográfica c/50: caneta esferográfica: caneta esferográfica azul, vermelha e preta caixa com 50 unidades, sextavada, com orifício lateral, com resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão de fabricação nacional, selo do	caixa	50,00	54,76		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



	inmetro					
0052	caneta esferográfica escrita fina c/ 50: caneta esferográfica: caneta esferográfica escrita fina, ponta fina, espessura da linha 0.8, caixa com 50 unidades, sextavada, com orifício lateral, com resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão de fabricação nacional, selo do inmetro cores a ser definida pela unidade solicitante	caixa	50,00	59,27		
0053	caneta hidrocor c/ 12: caneta hidrocor c/ 12: caneta hidrocor composição: água, corante, humectante, lavável em tecido, ponta média resistente, tampa anti-asfixiante, fabricação nacional, conjunto/12 unidades e tais especificações na embalagem.	Estojo	50,00	12,45		
0054	caneta retroprojeto caneta para retroprojeto: caneta para lâmina de retroprojeto, para escrita em acetado, pvc e poliéster, marcador 2,00mm.	unidade	50,00	4,37		
0055	carbono 1 via cx c/ 100 fls azul	caixa	5,00	56,72		
0056	cartolina 150gr 50x66 (cores variadas)..	unidade	150,00	1,45		
0057	cartolin a dupla gram 150mm cartolina dupla, gramatura 150 mm: cartolina dupla, formato de 66x96, gramatura 150 mm	unidade	150,00	2,52		
0058	cartolin a dupla gram 75mm cartolina dupla, gramatura 75 g formato de 66x96: cartolina dupla, gramatura 75 g formato de 66x96.	unidade	150,00	2,98		
0059	cavelete pintura cavelete de pintura: cavelete para pintura tela quadro 1,80m, natural, ajustável.	unidade	10,00	137,33		
0060	chaveiro com etiqueta, chaveiro:: material alumínio, tamanho 2,50 x 4, aplicação identificação chaves, características adicionais área livre porta etiqueta 3,5 com x 2 cm. cores sortidas. padrão de qualidade igual ou superior a acrimet.	unidade	100,00	2,98		
0061	clips metalico resistente n° 2/0 500gr:	caixa	50,00	31,13		
0062	clips metalico resistente n° 4 500gr	caixa	50,00	17,42		
0063	clips n° 02 c/100: clips pequeno n° 02: clips pequeno em aço c/ 100 niquelado cx com 100 unidades	caixa	50,00	5,69		
0064	clips n° 03 c/ 100: clips n° 03: clips niquelado n° 03, para papel, fabricado c/ arame de aço c/ tratamento antiferrugem em cx com 100 clips. (br0272501)	caixa	50,00	11,65		
0065	clips n° 04 c/ 100: : clips médio n°4 em aço, niquelado cx com 100 unidades: clips médio n°4 em aço, niquelado cx com 100 unidades	caixa	50,00	7,60		
0066	clips n° 0:	caixa	50,00	5,10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



0067	clips nº06 c/100: : clips grande nº 06: clips grande nº 06 em aço niquelado cx com 100 unidades	caixa	50,00	9,66		
0068	clips nº08 c/100: clips nº 08: : clips niquelado nº 08, para papel, fabricado c/ arame de aço tratamento antiferrugem em cx com 100 clips. (br0272501)	caixa	50,00	23,76		
0069	clips nº 1/0:	caixa	50,00	3,16		
0070	cola adesiva instantânea extra forte:: cola adesiva instantânea extra forte 793-100g.	caixa	10,00	19,13		
0071	cola adesivo instantaneo multiuso 20ml..	unidade	10,00	10,80		
0072	cola branca 1 litro cola branca de 01 litro: : cola branca acondicionada em frasco plástico resistente não tóxica, 1ª branca 1 qualidade com selo do inmetro.	unidade	100,00	20,57		
0073	cola branca 90 grs: cola branca 90 g: : cola branca 90 g: cola plástica branca 90 gramas, com adesivo vinícola disperso em água, odor de acetato vinil, película" transparente e alta resistência, atóxica, secagem rápida. com selo do inmetro.	unidade	100,00	2,80		
0074	cola branca uso escolar 40 g cx c/ 12 und:: a base de água, lavável, para uso escolar, não tóxico, certificada pelo inmetro. cx c/ 12 und	caixa	100,00	16,80		
0075	cola de silicone líquida 100ml.	unidade	50,00	10,40		
0076	cola madeira cola de madeira - adesivo de pva de alta resistência, tubo de 90grs.	unidade	20,00	8,50		
0077	cola quente bastão fino.: cola quente bastão fino: bastões de silicone de 30 cm fino (refil para pistola de cola quente pequena.). pacote com 1kg	Pacote	500,00	27,95		
0078	cola quente bastão grosso.: cola quente bastão grosso: material: silicone, apresentação bastão grosso, aplicação: pistola aplicadora de cola quente. pacote com 1 kg.	Pacote	500,00	29,50		
0079	corretiv o liquido c/ 12: : corretivo liquido: corretivo liquido á base de agua, secagem rápida 18ml caixa com 12 unidades	caixa	50,00	38,72		
0080	crachá plastico com presilha jacaré.	unidade	100,00	4,27		
0081	crachas tipo credencial 250 gr10 x14 cm.	unidade	100,00	4,97		
0082	dispensador de senhas bico de pato com medidas de 26 cm (largura), 18 cm(altura) e 5 cm(profundidade).	unidade	100,00	259,64		
0083	domino jogo de peças de dominó: material: madeira	Unidade	30,00	21,29		
0084	durex colorido c/ 10: : durex colorido 12mmx16m. kit com 10 unidades. cores de acordo solicitação da secretaria	Pacote	20,00	15,43		
0085	elasteque c 10 mt: elasteque: tubo de	Rolo	20,00	2,38		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



	lastec, com 10 metros.					
0086	elástico 1 kg: super amarelo, nº 18 medida:245 mm x 335 mm.	pacote	50,00	27,95		
0087	elástico (borrachinha): : elástico (borrachinha): elástico de borracha látex para amarrar dinheiro. pacote com 120 unidades	pacote	50,00	15,50		
0088	elástico de látex/borracha nº18 c/ 1.200 und	pacote	55,00	29,75		
0089	elástico jaraguá nº 20 - 25 mts: : elástico jaraguá nº 20: elástico de alta resistência espessura 19mmx25m, cor crú, 71% poliéster 29% elastodieno. rolo com 25metros	rolo	50,00	27,20		
0090	elástico nº 18 - 50 grs: : elástico nº 18: elástico nº 18 de alta resistência, liso, 31% elastodieno, cor branca, 11mmx10m, puro ou borracha natural. pacote 50 gramas	pacote	20,00	7,56		
0091	envelope 185x248mm c/ 250 unid: envelope 185mmx248mm. caixa com 250 unidades	caixa	150,00	67,28		
0092	envelope a4 branco saco 229 x 324mm.	unidade	300,00	1,62		
0093	envelope kraft 240x340mm caixa com 250 envelopes: : natural e 80gr.	caixa	150,00	83,51		
0094	envelope ofício branco envelope ofício branco, medindo 114 x229mm, gramatura 75g/m².	unidade	100,00	20,66		
0095	envelope para convite 120 grs ofício, tamanho 163x225 cores variadas cx com 100 unidades	caixa	2,00	82,90		
0096	envelope saco pardo 26x36cm – c/ 250: envelope saco pardo 26cm x 36cm em kraft, gramatura 80g/m². caixa com 250 unidades.	caixa	100,00	147,63		
0097	envelope saco timbrado 120x 28mm envelope saco timbrado 120 x 28 mm, gramatura 80 g/m², na cor branca, timbrado.	unidade	400,00	1,84		
0098	envelope saco timbrado 20x28mm c/ 250 unid: envelope saco timbrado 20 x 28 mm, gramatura 80 g/m², na cor branca, timbrado. caixa com 250 unidades.	caixa	150,00	125,00		
0099	envelope saco timbrado 240x 340mm envelope saco timbrado 240mm x 340mm gramatura 90g/m², na cor branca.	unidade	500,00	24,00		
0100	envelope timbrado 26x36cm envelope 26 cm x 36cm: envelope gramatura 80g, kraft timbrado.	unidade	400,00	1,88		
0101	esponja molha dedo esponja molha dedo 12 gramas.	unidade	50,00	4,90		
0102	estilete grande estilete grande: estilete grande com 12 cm de comprimento, base plástica, com lâmina.	unidade	100,00	16,87		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



0103	etiquetas autoadesivas: para impresao, folha inteira (279,4mm x 215,9mm), cor branca, papel com adesivo acrilico aquoso, cx com 100 folhas.	caixa	10,00	46,89		
0104	extrator de grampo extrator de grampo: : extrator de grampos, em aço cromado propria para extração de grampos 26/6 e 26/8, tipo espátula.	unidade	100,00	2,77		
0105	fita adesiva crepe 25mm fita crepe 25mm x 50 mm: fita adesiva crepe 25mm x 50 m (uso geral).	unidade	100,00	8,46		
0106	fita adesiva crepe 50 mm fita adesiva crepe 50 mm: : fita adesiva, em crepe para empacotamento, em rolo no mínimo 50mm de largura x 50 m de comprimento.	unidade	200,00	9,97		
0107	fita adesiva de papel fita adesiva de papel : : fita adesiva de papel referência 377. 18mm x 50 composições: papel kraft liso e adesivo à base de resina e borracha.	unidade	200,00	12,00		
0108	fita adesiva (durex) 12 mm fita adesiva (durex): fita adesiva transparente 12 mm de largura por 40 mts de comprimento.	unidade	100,00	2,13		
0109	fita adesiva (durex) 50mm fita adesiva transparente (durex) 50mm x 50m: fita adesiva transparente, em polietileno, med. 50mm x 50m..	unidade	100,00	6,22		
0110	fita adesiva transparente 19mm x 30mm: : fita adesiva transparente 19mm x30mm: fita adesiva empacotamentos, lacração de pacotes. fechamento de caixas de papelão, emendas acondicionamento: caixas de papelão armazenagem: embalagem original, protegida do calor, umidade e pó. a validade está impressa no tubete. composição: filme de polipropileno bi - orientado, coberto com adesivo acrilico.	unidade	100,00	3,85		
0111	fita adesiva transparente 45mm x 50mm: : fita adesiva empacotamentos, lacração de pacotes. fechamento de caixas de papelão, emendas e reforço. acondicionamento: caixas de papelão armazenagem: embalagem original, protegida do calor, umidade e pó. a validade está impressa no tubete. composição: filme de polipropileno bi - orientado, coberto com adesivo acrilico.	unidade	100,00	4,78		
0112	fita crepe 19mmx 50m: : fita crepe composicao: papel crepado saturado coberto com adesivo a base de borracha e resinas sinteticas. 19mm x 50m cor branca	unidade	100,00	4,41		
0113	fita crepe 48mmx50m: : fita crepe composicao: papel crepado saturado coberto com adesivo a base de borracha e resinas sinteticas. branca.	unidade	100,00	13,21		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



0114	fita de cetim 22mm – c/ 50 mts: fita de cetim; fita de cetim 22mm x 50m. rolo c/ 50 mts	rolo	100,00	41,34		
0115	fita dupla face 24mm fita dupla face 24mmx2m: fita dupla face 24mmx2m	unidade	100,00	19,35		
0116	fita dupla face 3m 24mm fita dupla face 3m. fixação extrema e permanente - 20 cm suportam até 5 kg rolo de 24 mm x 2 m.	unidade	100,00	54,90		
0117	fita nylon 40mm: linha nylon 40 mm: linha nylon 40mm, rolo de 100 m.	rolo	55,00	7,20		
0118	fita pvc transparente fita pvc transparente: : fita para empacotamento, em pvc, gomada, resina látex, resistente até 30 kg, na cor transparente, sem impressão, medindo 50mx50mm (br0230814)	unidade	50,00	13,36		
0119	fita zebra: fita zebra: : fita zebra para isolamento de local, nas cores preto e amarelo, confeccionada em plástico resistente. observação para sinalização - rolo com 200mts	unidade	20,00	46,86		
0120	fitilho fitilho: fitilho rolo com 100 metros.	unidade	100,00	4,46		
0121	giz de cera grande giz de cera grande: : giz de cera, caixa com 12 unidades, medindo aproximadamente 11cm. composto de cera, pigmentos atóxicos carga mineral inerte, caixa contendo obrigatoriamente as cores básicas (amarelo, vermelho, verde, azul), validade mínima de 01 ano.	unidade	100,00	13,43		
0122	glitter 500grs: glitter: glitter 500 gramas em cores variadas	pacote	100,00	32,45		
0123	grampeador 23/10 grampeador de papel para grampo 23/ 10, com capacidade para grampear até 70 folhas de papel sulfite 75g/m.	unidade	50,00	66,79		
0124	grampeador 23/6 grampeador de mesa 23/6 para até 100 folhas compatível com grampos 23/6 (até 30 folhas), 23/8(até 50), 23/10(até 70) e 23/13 (até100).	unidade	50,00	49,00		
0125	grampeador 26/6 grampeador 26 /6: : grampeador de papel c/ haste grampeadora de 70mm de mesa, estrutura metálica de alicate resistencia, medidas da base 130mm comprimento x 350mm de largura x 600mm de altura, durável, para grampear até 20 folhas, cor preta para grampo 26/6(papel 75g/m2). (br0232421)	unidade	50,00	16,08		
0126	grampeador médio p/ grampo 26 /6 até 20 fl	unidade	40,00	29,01		
0127	grampeador medio p/ grampo 26/6, para no minimo 20fls.: dimensao: 13,0 x 6,5x3,5.	unidade	30,00	29,01		
0128	grampo 23/10 grampo 23/10: grampo em aço galvanizado, capacidade de	unidade	100,00	49,07		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



	grampeação de até 70fls, caixa com 1000 unidades.					
0129	grampo 26/6 grampo 26/6: grampo para grampeador 26/6, em caixa com 5000 grampos, cobreado (br0203151)	unidade	100,00	5,77		
0130	grampo para grampeador 23/8 cx c/5.000 und.: grampo galvanizado para grampeador tamanho 23/8 embalagem 5000 unidades	caixa	50,00	16,63		
0131	grampo para grampeador 26/6 cx c/5.000 und.: grampo galvanizado para grampeador tamanho 26/6 embalagem 5000 unidades	caixa	50,00	5,75		
0132	isopor 15mm: isopor 15 mm: folha de isopor 15mm, medindo 100x50cm	Unidade	120,00	11,52		
0133	isopor 20mm: folha de isopor 100 x50x20mm.	unidade	70,00	14,08		
0134	isopor 30mm folha de isopor 100x 50x30mm.	unidade	40,00	16,94		
0135	lapis borracha cx c/12 unidades	caixa	12,00	31,20		
0136	lápiz com borracha c/144: lápis com borracha: lápis com borracha caixa c/ 144 unidades	caixa	20,00	76,39		
0137	lápiz de cor c/12 cores lápis de cor com 12: : lápis de cor com 12, cores-tamanho grande lápis de cor inteiro forma cilíndricos acondicionados em caixas, contendo 12 cores sortidas, tamanho grande. o lápis deverá ser confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. deverá ser recoberto com tinta atóxica, a barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação e ser macio. dimensões mínimas a serem consideradas: comprimento: 170 mm diâmetro: 06 mm.	unidade	100,00	10,57		
0138	lápiz estaca c/ 12: lápis estaca: lápis estaca caixa com 12 unidades – cores a ser definida pela unidade solicitante.	caixa	50,00	8,57		
0139	lápiz preto nº2 – c/ 144: lápis preto nº 002: 2 mm confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação do grafite de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento o qual deverá formar cavaco contínuo e uniforme. deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos e não laváveis, a barra interna de grafite deverá possuir constituição uniforme e sem impurezas. características geométricas: diâmetro do lápis: 6,5 a 7,5 mm. comprimento do lápis: 170 a 180 mm. diâmetro do grafite: aprox. 2 mm. características físicas:	caixa	100,00	80,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



	formato: cilíndrico tinta e verniz: não tóxicos. dureza do grafite: comum nº 2 correspondentes à dureza b ou hb. caixa com 144					
0140	livro de ata 50 fls s / margem.	unidade	20,00	11,49		
0141	livro de ponto 1º ao 5º ano livro de ponto 1º ao 5º ano: livro de ponto 1º a 5º ano.	unidade	20,00	60,93		
0142	livro de ponto 6º ao 9º ano livro de ponto 6º ao 9º ano: livro de ponto 6º ao 9º ano.	unidade	10,00	60,93		
0143	livro de protocolo 153x216mm c/ 100 fls livro de protocolo 153x216mm c/ 100 fls.	unidade	20,00	9,95		
0144	marca texto c/ 12: marca texto: caneta marca texto cor fluorescente, 2,5gr, ponta em polietileno, boa resistência a luz – caixa c/ 12 unidades. cores a ser definida pela unidade solicitante	caixa	100,00	38,46		
0145	massinha de modelar c/ 12 massinha para modelar: massinha p/ modelar grossa, caixa com 12 unidades; 180 gramas.	unidade	200,00	8,19		
0146	mochila escolar infantil mochila escolar infantil: estampa infantil e colorida:: material: 100% poliéster; altura x largura x profundidade: 40 cm x 30 cm x 15 cm; com 3 compartimento; bolsos laterais; divisórias internas; bolso frontal; alças ajustáveis para transporte almofadadas e reforçadas; alça de mão; forro interno; cores a ser definida pela unidade solicitante obs: enviar mostruário à unidade solicitante	unidade	50,00	68,37		
0147	mochila escolar juvenil mochila escolar juvenil:: material: 100% poliéster; altura x largura x profundidade: 46 cm x 32 cm x 16 cm; com 3 compartimento; bolsos laterais em tela de nylon com elástico; divisórias internas; bolso frontal; alças ajustáveis para transporte almofadadas e reforçadas; alça de mão; forro interno; cores a ser definida pela unidade solicitante obs: enviar mostruário à unidade solicitante	unidade	50,00	82,83		
0148	mousepad ergonômico com apoio em gel.	unidade	50,00	21,80		
0149	novelo de lã 40grs novelo de lã: novelo de lã 40 gr para bordar.	unidade	50,00	7,50		
0150	organizador de escritório organizador de escritório aramado para caneta. redondo.	unidade	50,00	28,56		
0151	palito de churrasco c/ 50: palito p/ churrasco: palito p/ churrasco em madeira pacote com 50 unidade	pacote	100,00	7,27		
0152	palito de picolé c/ 5000: palito de picolé: palito de picolé em madeira pacote com	pacote	100,00	195,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



	5000un					
0153	papel 24kg c/ 50: papel 24 kg: papel 24 kg pacote com 50 fls	pacote	180,00	32,21		
0154	papel a3: papel a3: 420mm de altura e 297mm de largura. a área da folha: 1/8 m². equivalente a duas folhas a4. em polegadas: 11.7 × 16.5	resma	20,00	79,47		
0155	papel a4 - branco cx c/10 resma de 500 fls: papel sulfite branco, formato a4 (210 mm x 297 mm), gramatura de 75 g/m², adequado para uso em impressoras a laser, jato de tinta e copiadoras. produto com boa alvura, superfície lisa e uniforme, proporcionando excelente qualidade de impressão e escrita, sem borrões ou atolamentos frequentes.	caixa	150,00	243,50		
0156	papel a4 colorido: papel a4 colorido: papel a4- pacote com 100 folhas. cores a ser definida pela unidade solicitante	resma	100,00	14,54		
0157	papel camurça papel camurça: papel camurça cores variadas - 60 comp. x 40 larguras aproximadamente.	unidade	200,00	2,50		
0158	papel cartão papel cartão: : papel cartão simples fosco, medida mínima 55x66cm, em cores variadas, acondicionado em embalagem apropriada. cores a ser definida pela unidade solicitante.	unidade	200,00	3,80		
0159	papel celofane c/ 50 fls: papel celofane: papel celofane cores variadas. - formato: 0.85 x 1,00m. cores a ser definida pela unidade solicitante	pacote	300,00	50,58		
0160	papel chambri 24kg – c/ 500: papel chambri 24 kg: papel chambri 24 kg pacote com 500 unidades	resma	250,00	172,83		
0161	papel colorset papel color set: : papel color set de papelaria; gramatura 180g/m²; medindo 48 x 66cm; cores a ser definida pela unidade solicitante	unidade	300,00	8,53		
0162	papel couchê c/ 50: papel couche: papel couche a4 210 x 297mm 170g/m² - pct com 50	pacote	250,00	23,22		
0163	papel crepom papel crepom: papel crepom liso, em celulose vegetal, medindo 0,48x2,00mt. cores a ser definida pela unidade solicitante.	unidade	500,00	3,12		
0164	papel de seda papel de seda: papel de seda, medindo aproximadamente. 0,50 x 0,60 cm. cores a ser definida pela unidade solicitante.	unidade	400,00	0,65		
0165	papel fantasia papel fantasia: papel fantasia com gramatura de 75 g/m quadrado; medindo aproximadamente 50 x 70 cm. cores a ser definida pela unidade solicitante.	unidade	300,00	1,64		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



0166	papel fotografico a4 com 130g, auto adesivo, pacote com 50 unidades, papel tipo golssy com brilho, branco e de alta resolucao, indicado para impressoes de jato de tinta. possui secagem instantanea.:	pacote	100,00	39,23		
0167	papel kraft, gram 90g, c/ 140 mts: papel kraft puro; gramatura: 90g – 80cm largura com aprox. 140mts	rolo	10,00	165,13		
0168	papel laminado papel laminado: papel laminado, tamanho padrão, cores a ser definida pela unidade solicitante.	unidade	400,00	1,90		
0169	papel ondulado papel ondulado: papel ondulado parede simples, cores a ser definida pela unidade solicitante.	unidade	200,00	7,31		
0170	papel para flip chart: bloco para flip chart 64x83 75g rolo serrilhado com 50 folhas	caixa	11,00	81,51		
0171	papel paraná papel paraná: papel paraná, 170g/m², dimensões: 80 cm x 100 cm. cores a ser definida pela unidade solicitante.	unidade	100,00	18,42		
0172	papel vergê c/ 50: papel vergê: papel vergê, cores variadas, gramatura de 180g/m², formato 210 x 297mm. pacote com 50 folhas. cores a ser definida pela unidade solicitante	pacote	100,00	28,43		
0173	pasta aba e elastico officio lombo 20mm cores variadas.	unidade	200,00	4,63		
0174	pasta aba elástico plástica ½ officio pasta aba elástico plástica ½ officio (mini) azul: pasta aba elástico plástica ½ officio (mini) azul. cores a ser definida pela unidade solicitante.	unidade	200,00	4,45		
0175	pasta arquivo pasta arquivo, material plástico, tipo sanfonada, largura 225 mm, altura 335 mm aproximadamente, características adicionais 1 fechamento com cadarço e 24 divisórias.: pasta arquivo, material plástico, tipo sanfonada, largura 225 mm, altura 335 mm aproximadamente, características adicionais 1 fechamento com cadarço e 24 divisórias.	unidade	200,00	27,90		
0176	pasta arquivo suspensa marmorizada c/ 50: pasta arquivo suspensa marmorizada haste plástica (com 50 unidades)	pacote	100,00	162,70		
0177	pasta arquivo tipo az pasta arquivo tipo az: : pasta arquivo, tipo az, lombo largo, tipo officio, em papelão, na cor preta, medindo 345mm de comprimento x 275mm de largura, lombada 85mm de largura, com bolsa plástica transparente para identificação (com a etiqueta inclusa), com ferragem tipo alavanca em metal cromado, não oxidável e compressor em pvc, com orifícios redondos na lombada, revestida externamente com uma película plástica	unidade	200,00	16,90		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



	de proteção, com ponteiros metálicas nas partes inferiores da pasta					
0178	pasta arquivo tipo catálogo pasta arquivo tipo catálogo: : pasta arquivo tipo catálogo, com 50 plásticos; confeccionada em polipropileno; prendedor plástico costurado; medindo 245 x 340mm; com visor; na cor cristal	unidade	300,00	16,85		
0179	pasta az (lombo largo): caixa com 20	caixa	11,00	266,90		
0180	pasta canaleta pasta canaleta: pasta canaleta.	unidade	100,00	3,78		
0181	pasta catálogo pasta catálogo: pasta arquivo em plástico tipo catálogo, medindo 240 x 330mm, preta, 04 furos c/ 50 envelopes plásticos.	unidade	400,00	25,40		
0182	pasta classificadora pasta classificadora confeccionada (polipropileno), resistente e durável, destinada ao arquivamento e organização de documentos. possui impressão externa padrão e sistema de grampo plástico para fixação de papéis perfurados. cor azul, compatível com documentos no formato a4, acabamento reforçado, resistente à umidade e ao manuseio contínuo.	unidade	100,00	6,25		
0183	pasta classificadora pasta classificadora de cartão duplo com grampo cor azul.	unidade	200,00	2,14		
0184	pasta classificadora, com dobra, confeccionada em papel cartão 480g/m² (não plastificada) , acompanha grampo plástico 80mm medindo aproximadamente 240 x 350 mm, cor azul, caixa com 50 unidades.:	caixa	62,00	463,40		
0185	pasta I ofício cristal pacote com 10 unidade	pacote	50,00	14,90		
0186	pasta papel c/ elástico pasta papel c/ elástico: pasta em papel cartão, plastificada, com abas e elástico, medindo aproximadamente 34 x 24 cm. cores a ser definida pela unidade solicitante.	unidade	200,00	2,71		
0187	pasta polionda fina pasta polionda fina: pasta polionda, transparente, de plástico com elástico, fina 20 mm. cores a ser definida pela unidade solicitante.	unidade	200,00	2,85		
0188	pasta polionda grande pasta polionda grande: pasta polionda, transparente, de plástico com elástico, largura 40 mm. cores a ser definida pela unidade solicitante.	unidade	100,00	6,02		
0189	pasta sanfonada a4 e ofício 31 divisórias organizadora.	unidade	100,00	28,52		
0190	pasta suspensa plastificada corpo em cartão kraft pintado, possui 4 ponteiros plásticos, ponteiros fincadas com ilhos acompanha etiquetas brancas, grampos lasticos, gramatura: 230g, espessura:0,38mm, medida:361x240mm	unidade	200,00	4,17		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



0191	pasta trilho pasta trilho: pasta trilho, apresentação: pasta com grampo trilho, material: papelão 120 g/m ² plastificado, tamanho: ofício, cores a ser definida pela unidade solicitante.	unidade	200,00	5,82		
0192	pen drive 32 gb.	unidade	20,00	52,97		
0193	papel fotográfico 180g papel fotográfico, com brilho, tamanho: a4. pacote com 100 folhas	pacote	100,00	36,50		
0194	perfurador de papel 2 furos perfurador de papel 2 furos até 100 folhas; perfurador de papel 2 furos até 100 folhas de ferro fundido ca123.	unidade	30,00	236,87		
0195	pilha alcalina : pilha alcalina aa 1,5v 4 unidades.	cartela	5,00	18,25		
0196	pilha alcalina aaa 1,5v, r03 c/4	pacote	2,00	24,22		
0197	pilha alcalina aa c/4	pacote	6,00	18,25		
0198	pilha cartela aaa: pulha alcalina aaa 1,5v 4 unidades	cartela	5,00	24,22		
0199	pincel atômico c/ 12: pincel atômico: pincel atômico, medindo aproximadamente 12cm de comprimento, ponta de feltro retangular com escrita medindo aproximadamente 7,5mm x 3,5mm de espessura. caixa c/ 12 unidades. cores a ser definida pela unidade solicitante	caixa	20,00	38,13		
0200	pincel atômico nº 850 pincel atômico nº 850: pincel atômico nº 850 preto.	unidade	50,00	7,64		
0201	pincel atômico para quadro branco, cor azul, preto, vermelho. caixa c/6;	caixa	10,00	25,73		
0202	pincel atômico ponta fina cx com 12 unid: cores variadas	caixa	20,00	33,83		
0203	pincel guache nº 08 pincel guache nº 08: pincel guache nº 08.	unidade	100,00	5,01		
0204	pincel marcador permanente atômico cores variadas:: pincel atômico 1100p escrita grossa chanfrado recarregável tinta a base de álcool embalagem caixa com 12 unidades.	caixa	10,00	29,11		
0205	pincel para guache nº 12 pincel p/ guache nº12: pincel guache nº 12.	unidade	50,00	5,47		
0206	pincel para pintura em tecido nº06: pincel para pintura em tecido nº06: pincel para pintura em tecido nº06.	unidade	80,00	4,59		
0207	pincel para pintura em tecido nº 02 pincel para pintura em tecido nº02: pincel para pintura em tecido nº02.	unidade	80,00	13,93		
0208	pincel para pintura em tecido nº 04 pincel para pintura em tecido nº04: pincel para pintura em tecido nº04.	unidade	85,00	4,51		
0209	pincel para pintura em tecido nº 08 pincel para pintura em tecido nº08: pincel para pintura em tecido nº08.	unidade	80,00	4,49		
0210	pincel para pintura em tecido nº 10 pincel para pintura em tecido nº10: pincel para pintura em tecido nº10.	unidade	80,00	7,14		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



0211	pincel para pintura em tecido nº 12 pincel para pintura em tecido nº12: pincel para pintura em tecido nº12.:	unidade	80,00	5,63		
0212	pincel para pintura em tecido nº 14 pincel para pintura em tecido nº14: pincel para pintura em tecido nº14.	unidade	80,00	6,00		
0213	pincel para pintura em tecido nº 16 pincel para pintura em tecido nº16: pincel para pintura em tecido nº16.	unidade	80,00	9,96		
0214	pincel para pintura em tela nº 02 pincel para pintura em tela nº02: pincel para pintura em tela nº02.	unidade	80,00	14,80		
0215	pincel para pintura em tela nº 04 pincel para pintura em tela nº04: pincel para pintura em tela nº04.	unidade	80,00	8,39		
0216	pincel para pintura em tela nº 06: pincel para pintura em tela nº06: pincel para pintura em tela nº06	unidade	80,00	6,00		
0217	pincel para pintura em tela nº 08 pincel para pintura em tela nº08: pincel para pintura em tela nº08	unidade	80,00	8,50		
0218	pincel para pintura em tela nº 10 pincel para pintura em tela nº10: pincel para pintura em tela nº10.	unidade	80,00	7,50		
0219	pincel para pintura em tela nº 12 pincel para pintura em tela nº12: pincel para pintura em tela nº12.	unidade	80,00	4,75		
0220	pincel para pintura em tela nº 14 pincel para pintura em tela nº14: pincel para pintura em tela nº14.	unidade	80,00	6,00		
0221	pincel para pintura em tela nº 16 pincel para pintura em tela nº16: pincel para pintura em tela nº16.	unidade	80,00	9,95		
0222	pincel para quadro branco: pincel para quadro branco: pincel para quadro branco. cores a serem definidas pela unidade solicitante. caixa c/ 12 unidades	caixa	5,00	38,92		
0223	pincel permanente para cd/dvd: ponta de poliéster 2.0 mm. tinta à base de álcool. espessura aproximada de escrita de 0.5mm. cores azul, preto e vermelho.	unidade	40,00	1,89		
0224	pincel recarregável para quadro branco pincel recarregável para quadro branco: pincel para quadro branco recarregável	unidade	50,00	5,77		
0225	piso academia 1 x 1 - 15mm placa de piso emborrachado antiderrapante, medindo 1 m x 1 m.: com espessura mínima de 15 mm. deve possuir alta resistência a impactos, suportando quedas de equipamentos de até 350 kg a partir de 2 metros de altura, sem deformação permanente significativa. instalação por sistema de encaixe tipo "quebra-cabeça" ou com cola de contato, conforme o piso existente. superfície lavável, resistente à abrasão e de fácil manutenção, indicada para áreas de musculação, treinamento funcional e	unidade	20,00	128,79		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



	demais espaços esportivos.					
0226	pistola cola quente fina pistola cola quente fina: pistola cola quente fina, fabricação nacional.	unidade	50,00	20,85		
0227	pistola cola quente grossa pistola cola quente grossa: pistola cola quente grossa, fabricação nacional.	unidade	50,00	34,46		
0228	placa de eva placa de eva: placas de eva em cores variadas tamanho 40x60cm com 2mm de espessura.	unidade	500,00	2,09		
0229	placa de eva com glitter placa de eva com glitter: em cores variadas tamanho 40x60cm com 2mm de espessura. cores a ser definida pela unidade solicitante.	unidade	500,00	4,21		
0230	plástico auto adesivo transparente:: plástico autoadesivo transparente (tipo papel contact):: plástico autoadesivo transparente (tipo papel contact). especificação: embalado em rolo com 0,45cm x 10m	rolo	10,00	55,64		
0231	porta caneta porta caneta 3 divisórias , material acrílico.	unidade	100,00	27,12		
0232	porta durex grande 19x50mm para mesa.	unidade	10,00	20,83		
0233	porta lapis/clips/lembrete poliestireno porta canetas injetado em poliestireno,7 divisoes como opcoes de uso com design inovador medida: 135 x 120 x 90mm peso liq:0,168kg.	unidade	100,00	28,68		
0234	prancheta de acrílico.	unidade	50,00	15,34		
0235	prancheta duratex prancheta duratex: prancheta duratex com presilha em aço.	unidade	50,00	9,00		
0236	quadro branco 1,50 x 1,20 aluminio.	unidade	5,00	581,56		
0237	régua plástica 30 cm régua plástica 30 cm: : régua plástica, transparente com 30 cm de comprimento e 4 cm de largura, com escalas em centímetros e milímetros. (br0070939)régua plástica 30 cm: régua plástica, transparente com 30 cm de comprimento e 4 cm de largura, com escalas em centímetros e milímetros. (br0070939)	unidade	100,00	2,41		
0238	saco amostra tarja estéril – coleta alimentos c/ 500: saco amostra tarja esteril coleta alimentos. -com tarja para identificação - composição: pe, polietileno - contendo: 500 unidades -capacidade mínima de 150gr - capacidade máxima: 250gr	pacote	270,00	38,60		
0239	saco plástico 08x30x0,05 – c/500	pacote	20,00	97,43		
0240	saco plástico 50x70 – c/ 100: saco plástico 50x70 com 5 kg: saco plástico 50x70 com 5 kg. com 100 unidades	pacote	20,00	41,70		
0241	saco plástico transparente 40x60 – c/100: saco plástico transparente 40x60 com 100 unidades: saco plástico transparente 40x60 com 100 unidades	pacote	30,00	40,34		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



0242	tabuleiro de xadrex jogo de xadrex, contendo tabuleiro e peças: material: madeira	Unidade	50,00	130,25		
0243	talagarça: tecido talagarça estilotex algodão, 1,40m de largura composição: 100% algodão. cor a ser definida na compra por metro	metro	50,00	57,93		
0244	tecido para pintura em algodão: tecido para pintura em algodão: tecido para pintura, cor branco, 100% algodão, aproximadamente 70 cm largura. gramatura mínima 200g.	metro	100,00	12,35		
0245	tela para pintura 15x15 tela para pintura 15x15: tela para pintura 15x15.	unidade	50,00	8,38		
0246	tela para pintura 15x20 tela para pintura 15x20: tela para pintura 15x20.	unidade	50,00	20,70		
0247	tela para pintura 25x30 tela para pintura 25x30: tela para pintura 25x30.	unidade	50,00	13,62		
0248	tela para pintura 30x30 tela para pintura 30x30: tela para pintura 30x30.	unidade	50,00	27,45		
0249	tela para pintura 30x50 tela para pintura 30x50: tela para pintura 30x50.	unidade	50,00	27,61		
0250	tela para pintura 40x50 tela para pintura 40x50: tela para pintura 40x50.	unidade	50,00	40,05		
0251	tela para pintura 50x60 tela para pintura 50x60: tela para pintura 50x60.	unidade	50,00	63,50		
0252	tesoura 17 cm uso geral, 7 polegadas (178mm) 17 cm lâminas de aço inóx, resistentes a corrosão.	unidade	100,00	6,93		
0253	tesoura em aço inoxidável, 8 pol tesoura em aço inoxidável: tesoura em aço inoxidável, comprimento 8 polegadas, cabo de plástico na cor preta.	unidade	100,00	16,98		
0254	tesoura escolar sem ponta tesoura: escolar s/ ponta: tesoura escolar sem ponta-tesoura de ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,2 mm. a tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. a marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. deve ser apresentado junto à amostra do produto, comprovante da composição do aço inoxidável. comprimento mínimo: 110 mm peça-01	unidade	150,00	7,83		
0255	tinta guache 250ml tinta guache 250ml: : tinta guache, resina vincula/água/pigmento/cargas e conservantes, pintura em papel/cartão e cartolina, frasco com 250 ml. - validade	unidade	100,00	13,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



	mínima de 02 anos. cores a ser definida pela unidade solicitante					
0256	tinta para carimbo tinta para carimbo: tinta para carimbo a base de água para carimbos e auto entintados, volume 40 ml validade por 02 anos (cores azul ou preta).	unidade	200,00	18,65		
0257	tinta para pintura em tela 37 ml: tintas para pintura em tela, à óleo, cores variadas tubo 37ml: tintas para pintura em tela, tinta à óleo cores variadas tubo 37 ml. cores a ser definida pela unidade solicitante	Unidade	60,00	24,05		
0258	tinta para recarga de caneta pincel marcador de quadro branco: tinta para recarga de caneta pincel marcador de quadro branco- 500ml; tinta para recarga de caneta pincel marcador de quadro branco cores: preto, azul e vermelho; principais características: não mancha o quadro mesmo com tinta úmida; cores vivas e vibrantes; fácil remoção com apagador; reabastece todas as marcas de pinceis marcadores (até 100 recargas de até 5ml)	unidade	50,00	76,38		
0259	tinta para rosto tinta para rosto 250ml: tinta para rosto, à base de água e glicerina com cheirinho de tufifruti. cores a ser definida pela unidade solicitante.	unidade	80,00	31,50		
0260	tinta para tecido 250ml tinta para tecido 250ml: tinta para tecido cores diversas. cores a ser definida pela unidade solicitante.	unidade	100,00	28,31		
0261	tinta para tecido tinta para tecido diversas cores. tamanho : 37ml.	unidade	100,00	4,89		
0262	tnt: t.n.t.: tnt em cores variadas 1ª linha - rolo de 50 metros, com 1,40 largura, gramatura 40g. cores a ser definida pela unidade solicitante	rolo	60,00	99,72		
0263	bobina térmica 57 bobina térmica 57/300.	unidade	230,00	29,65		
0264	juta colorida: juta colorido; tecido juta colorido – 0,50 x 10,00m. cores a ser definida pela unidade solicitante	rolo	80,00	252,20		

a empresa: declara que:

- 1 estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo I) do edital desse processo.
- 4 que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **prefeitura municipal de _____/uf**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- 5 que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo i, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na av. dr. silvio bezerra de melo nº 363, centro, cep: 59.390-000, _____/uf



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

6 C/C nº, Agência nº, Nº do banco....., (dados necessários para agilizar no pagamento).

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, portador do rg _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, cnpj _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, nos termos do inciso i, art. 67 da lei 14.133/2021.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrito no cnpj nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e cpf nº, declara, para fins do disposto no inc. vi do art. nº 68 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n° 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() **empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

observações:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n° 335 - Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.598-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2026 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 079/2026**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

a empresa, inscrita no cnpj nº..... , por intermédio de seu representante legal o sr, portador da carteira de identidade nº..... e do cpf nº, declara não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____, EM, ____ DE _____ DE _____.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n° 333 - Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.598-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/20__

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
_____/____, QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 079/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão nº. 026/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.1 Constitui-se objeto do presente Ata de Registro de Preço é a **futuras e evntuais aquisições de Materiais de Expediente para atendimento da demanda dos órgãos ligado a Prefeitura Municipal de Jaiba/MG**, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, **conforme informações e especificações constantes do Pregão Eletrônico nº. 026/2026, conforme itens abaixo:**

ITE M	DISCRIMINAÇÃO	UNIDAD E	QUANTIDA DE	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Ata de Registro de Preço é decorrente do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico nº 026/2026, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e Decreto Municipal nº 1434/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- Processo Administrativo nº 079/2026;
- Pregão Eletrônico nº 026/2026;
- Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 - A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preço, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do Ata de Registro de Preço correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026:

As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

6.1 - O valor da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ _____ (___).

6.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto desta Ata de Registro de Preço, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no Ata de Registro de Preço devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições da Ata de Registro de Preço resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMJ, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMJ, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste Ata de Registro de Preço, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – As Secretarias da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAIBA/MG deverão solicitar quando necessário, diariamente ou não, inexistindo uma frequência definida, uma vez que o consumo de Gas GLP, está condicionado à utilização do GLP pelas secretarias.

7.1.1 - A contratada deverá fornecer os produtos, nos dias e locais definidos no Termo de Referência.

7.2 - O prazo da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMJ todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2. O valor da Ata de Registro de Preço será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do Ata de Registro de Preço.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do Ata de Registro de Preço.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Ata de Registro de Preço em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Ata de Registro de Preço tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no Ata de Registro de Preço.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do Ata de Registro de Preço, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do Ata de Registro de Preço.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do Ata de Registro de Preço será de até 15 (quinze) dias, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do Ata de Registro de Preço não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Ata de Registro de Preço e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.

11.2. Os fornecimentos serão realizados sob demanda, na sede da empresa contratada mensalmente mediante solicitação de demanda enviado pelo gestor do Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preço;

II - dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preço;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Ata de Registro de Preço;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Ata de Registro de Preço;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do Ata de Registro de Preço, será de 15% (quinze por cento) do valor do Ata de Registro de Preço celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Jaíba/MG, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1. Constituirão motivos para extinção do Ata de Registro de Preço, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o Ata de Registro de Preço;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Ata de Registro de Preço;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do Ata de Registro de Preço nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do Ata de Registro de Preço além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do Ata de Registro de Preço, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo Ata de Registro de Preço à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Ata de Registro de Preço, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do Ata de Registro de Preço poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do Ata de Registro de Preço até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do Ata de Registro de Preço, no estado e local em que se encontrar, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do Ata de Registro de Preço e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do Ata de Registro de Preço pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Ata de Registro de Preço até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo Ata de Registro de Preço ou equivalente.

15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

16.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

16.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMJ obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

16.5 – Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Ata de Registro de Preço e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Ata de Registro de Preço, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Ata de Registro de Preço e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.10. A PMJ através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do Ata de Registro de Preço firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Ata de Registro de Preço;

16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMJ e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMJ.

17.2 – A PMJ poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A PMJ, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Ata de Registro de Preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

19.1.2. Os produtos serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Ata de Registro de Preço, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Ata de Registro de Preço.

b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A PMJ não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

20.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

20.3 – Durante a vigência do Ata de Registro de Preço, caso a PMJ, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

20.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMJ, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o Ata de Registro de Preço.

20.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ata de Registro de Preço, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMJ.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Jaíba/MG, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Ata de Registro de Preço. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXX/UF, de..... de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA